



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Ouro Preto, Nº 1564 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-041 - Belo Horizonte - MG - [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)  
3º e 4º PV

## **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24743513 / 2025 - TJMG/SUP-ADM/DIRTEC/GETEC**

### **TR – Termo de Referência**

#### **1. ÁREA DEMANDANTE**

Gerência de Infraestrutura Tecnológica – GETEC.

#### **2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, de serviços de suporte operacional especializado de TIC, a serem executados nas dependências do TRIBUNAL, conforme especificações contidas neste Termo e demais anexos.

#### **3. FUNDAMENTO**

O Contrato nº 342/2019 (SIAD nº 9238339) contempla a prestação de serviços essenciais de sustentação da infraestrutura de TIC do Tribunal, abrangendo a administração e operação de servidores, bancos de dados, redes, armazenamento, aplicações corporativas, além do monitoramento contínuo e do diagnóstico em tempo real dos ativos tecnológicos. Inclui, ainda, o atendimento a requisições, incidentes, problemas e mudanças no ambiente de TIC, assegurando a estabilidade operacional, a disponibilidade contínua e a proteção dos ativos de informação.

Os serviços ora tratados asseguram a continuidade, a integridade e a disponibilidade das aplicações estruturantes do Tribunal, dentre as quais se incluem os sistemas de processos eletrônicos (PROJUDI, JPe-THEMIS, PJe e EPROC), os sistemas administrativos corporativos e os respectivos bancos de dados que suportam todas as atividades jurisdicionais e administrativas do TJMG. Trata-se de infraestrutura absolutamente indispensável ao funcionamento institucional, cuja sustentação demanda atuação especializada em regime permanente e ininterrupto (24x7), de modo a garantir estabilidade operacional, continuidade do serviço público, integridade dos dados e proteção cibernética dos ativos do ambiente tecnológico.

A eventual indisponibilidade desses serviços configuraria interrupção imediata e generalizada de serviços essenciais, com repercussões diretas sobre a prestação jurisdicional, a segurança da informação, a integridade dos dados institucionais e a continuidade das atividades críticas do TJMG, caracterizando cenário de risco incompatível com os deveres constitucionais de eficiência, continuidade e segurança na prestação jurisdicional.

A vigência do contrato atual se encerrará em 18 de dezembro de 2025, após prorrogação excepcional por 12 meses, com fundamento no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, respaldada por justificativas técnicas e jurídicas que reconhecem a essencialidade e a criticidade do serviço. Todavia, a conclusão da nova contratação envolve fatores alheios ao controle do Tribunal, a exemplo dos prazos para impugnações e esclarecimentos inerentes ao procedimento licitatório, além das etapas de implantação contratual, o que torna improvável que o novo instrumento esteja plenamente operacional antes do término da vigência atual.

Conforme manifestação da ASCONT no Processo SEI nº 0223072-24.2025.8.13.0000, a Assessoria, diante do cenário fático e técnico apresentado pela GETEC, reconheceu a aplicabilidade do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação em razão de situação emergencial, hipótese que autoriza a contratação direta quando há risco de prejuízo, dano ou comprometimento da regular continuidade de serviços essenciais.

Ademais, a escolha da atual contratada mostra-se como única solução por assegurar a manutenção da equipe já alocada, preservando o conhecimento acumulado, reduzindo custos de transição e mantendo os preços praticados dentro dos parâmetros de mercado, conforme pesquisa de referência. Dessa forma, garante-se solução tempestiva, segura e juridicamente adequada até a conclusão da nova contratação.

Desta forma, considerando o curto prazo para o término do contrato vigente, e a essencialidade da continuidade dos serviços atualmente prestados à GETEC, faz-se necessária a contratação emergencial dos serviços pelo período de mais 12 (doze) meses, até que seja finalizada a nova licitação.

## **4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

A contratação da solução de TIC objeto da nova contratação **CONSTA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES** da DIRTEC e está em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRIBUNAL (2025/2026), identificada no portfólio de ações através da ação “Contratação de Serviços Especializados para sustentação do ambiente de TIC”.

## 5. QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

Item	Descrição do item	Código CATMAS	Qtde	Métrica	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	Serviço de sustentação do ambiente de TIC	90344	12	Mês	R\$ 853.914,41	R\$ 10.246.972,92

## 6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

6.1. A presente contratação refere-se à prestação de serviços bem definidos, a serem medidos e remunerados com base em conjunto de indicadores e metas objetivos. Para que a prestação desses serviços seja realizada de acordo com os critérios de qualidade mínimos estabelecidos no termo de referência, será exigida a alocação permanente de um conjunto suficiente de profissionais qualificados para atendimento tempestivo às demandas do TRIBUNAL.

6.2. O valor mensal a ser pago estará associado ao alcance de metas estabelecidas e índices mínimos na prestação dos serviços.

6.3. Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o TRIBUNAL como responsável pela gestão e fiscalização do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de níveis mínimos de serviços exigidos, e a CONTRATADA como responsável pela execução e gestão dos serviços e recursos humanos necessários. Nesse contexto, o valor mensal a ser pago estará associado ao alcance de metas estabelecidas para a prestação do serviço que, caso não sejam cumpridas, ensejará descontos no pagamento da fatura mensal.

6.4. A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento diário dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo. Os dados relativos ao registro e atendimento de demandas deverão ser mantidos atualizados em sistema fornecido pelo TRIBUNAL, o qual será utilizado para obter informações para a emissão dos relatórios gerenciais mensais e para a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao TRIBUNAL, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.

6.5. Fica a cargo exclusivo da CONTRATADA a preparação e repasse de conhecimento em relação aos serviços executados para o(s) novo(s) profissional(is) incluído(s) ou substituído(s).

6.6. Atualmente, os data centers do TRIBUNAL na Capital estão redundantes em 2 (dois) sites/locais distintos, cujos endereços seguem abaixo:

6.6.1. Unidade Centro Operacional: Avenida do Contorno, 629, Centro, Belo Horizonte.

6.6.2. Unidade Afonso Pena: Avenida Afonso Pena, 4001, Serra, Belo

Horizonte.

6.7. A CONTRATADA deve prestar o serviço em toda a infraestrutura de TIC do TRIBUNAL

**6.8. Os serviços a serem prestados são:**

6.8.1. Serviços de Suporte Sustentação;

6.8.2. Atendimento a incidentes, tarefas de problemas, mudanças e requisições de serviços;

6.8.3. Execução de tarefas operacionais e rotineiras.

## **7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

### **7.1.1. Serviços de Suporte e Sustentação**

7.1.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer os serviços continuados de Suporte e Sustentação conforme a especificação e os requisitos mínimos obrigatórios constantes neste Termo de Referência.

7.1.1.2. Os serviços envolvem a execução de atividades diversas de TIC prestadas de maneira contínua para apoiar os processos de trabalho das áreas de negócio e atividades de suporte que requeiram atendimento imediato às necessidades dos usuários e da infraestrutura de TIC. Além disso, engloba atividades de demanda que têm por finalidade implantar serviços para atender os prazos dos projetos estratégicos do TRIBUNAL.

7.1.1.3. A CONTRATADA deverá executar as atividades de suporte e sustentação do ambiente (atendimento aos incidentes e tratamento de eventos), requisições de serviços, tarefas de mudanças, tarefas de problemas e atividades rotineiras.

7.1.1.4. As atividades poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão da qualificação e quantidade de demandas efetuadas, ativos, aplicações e banco de dados em função dos redirecionamentos da projeção estratégica do TRIBUNAL, sendo que este fato será previamente comunicado à CONTRATADA. Está prevista ainda a adoção de novas tecnologias, itens de infraestrutura e a inclusão de atividades correlatas. As alterações acima mencionadas serão realizadas mediante assinatura de Termo de Acordo Operacional ou por meio de Termo Aditivo ao contrato.

7.1.1.5. Compreendem as atividades de execução de rotinas operacionais e periódicas, monitoramento proativo padrão e monitoramento proativo especial do ambiente computacional do TRIBUNAL, conforme descrito a seguir:

7.1.1.5.1. Monitoramento proativo padrão: Servidores e ativos do ambiente, banco de dados, storage, circuitos de comunicação de dados, sistemas e serviços, identificação de problemas, execução dos procedimentos de recuperação e acionamento dos responsáveis pelos

demais serviços, incluindo fornecedores externos, sempre que os procedimentos executados para recuperação dos serviços não obtiverem êxito;

7.1.1.5.2. Monitoramento proativo especial dos Sistemas Essenciais/Críticos.

7.1.1.5.3. O monitoramento proativo, padrão e especial, será realizado através de painéis e ferramentas disponibilizadas pelo TRIBUNAL.

7.1.1.5.4. Atividades rotineiras de verificações e validações necessárias à sustentação do ambiente e execução dos serviços;

7.1.1.5.5 O serviço de suporte e sustentação deverá ser integrado ao serviço de monitoramento existente no TRIBUNAL.

## **7.1.2. Atendimento a incidentes, tarefas de problemas, mudanças e requisições de serviços**

7.1.2.1. As solicitações de atendimento a incidentes, tarefas de problemas, mudanças e requisições de serviços podem não ter características uniformes ao longo do período.

7.1.2.2. Se, quando do atendimento, por motivos imputáveis ao TRIBUNAL, não for possível a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá registrar o fato e informar aos fiscais do contrato, para que a ocorrência não venha a ser considerada para a imposição de penalidades pelo TRIBUNAL.

7.1.2.3. Os motivos do impedimento devem ser relatados no registro aberto da solicitação relacionada à ocorrência.

7.1.2.4. Na ocorrência do fato de inexecução descrito nas alíneas anteriores, caso as justificativas não sejam aceitas pelo TRIBUNAL, estará a CONTRATADA sujeita às glosas e multas previstas em contrato, cujos prazos serão contados desde a hora da abertura da solicitação até seu encerramento.

7.1.2.5. A CONTRATADA compromete-se a fazer o fechamento dos chamados no instante da conclusão do serviço, salvo as exceções normatizadas através de fluxos junto ao TRIBUNAL.

## **7.1.3. Execução de tarefas operacionais e rotineiras**

7.1.4. São atividades obrigatórias que fazem parte da rotina de sustentação do ambiente e que devem ser executadas pelos prestadores de serviços todos os dias, independentemente de solicitação.

7.1.5. Atividades comuns a todas as áreas de infraestrutura.

a) Monitoramento de eventos, disponibilidade e desempenho dos serviços correlatos à área de atuação.

b) Agir proativamente quando detectada falha, ainda que não tenha sido registrado o incidente.

c) Testes acerca do funcionamento e disponibilidade dos ativos de infraestrutura correlatos à área de atuação.

d) Emissão e análise de relatórios acerca do funcionamento e disponibilidade para execução das tarefas demandadas

## **8. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

8.1. Os serviços serão prestados na cidade de Belo Horizonte, nos endereços abaixo relacionados:

- a) Unidade Afonso Pena: Avenida Afonso Pena, 4001, Serra
- b) Unidade Santo Agostinho: Rua Ouro Preto, 1564, Santo Agostinho
- c) CEOP: Avenida do Contorno, 629, Centro
- d) Unidade Goiás – Rua Goiás, 229 – Centro
- e) Unidade Fórum Lafayette: Avenida Augusto de Lima, 1549, Barro Preto
- f) Unidade Raja: Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo
- g) Unidade Juizado Francisco Sales: Av. Francisco Sales, 1446 Santa Efigênia.

## **9. GARANTIA E/OU SUPORTE TÉCNICO**

9.1. Não se aplica.

## **10. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO - NMS**

10.1. Conforme Anexo I deste Termo de Referência.

## **11. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.

11.2. Os dados relativos ao registro e atendimento de demandas deverão ser mantidos atualizados em sistema fornecido pelo TRIBUNAL, o qual será utilizado para obter informações para a emissão dos relatórios gerenciais mensais e para a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

11.3. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao TRIBUNAL, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.

11.4. O princípio utilizado para a medição mensal dos serviços prestados será o alcance das metas dos níveis mínimos de serviços estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

11.5. Os serviços serão homologados mensalmente, em reunião, em que a CONTRATADA apresentará toda a documentação e relatórios necessários à validação dos serviços, a fim de que seja autorizado o faturamento.

11.5.1. O TRIBUNAL terá o prazo de até 10 dias para a validação dos resultados apresentados pela CONTRATADA.

## **11.6. Emissão de Relatórios**

11.6.1. A CONTRATADA disponibilizará, através de meio eletrônico, todos os relatórios e indicadores de disponibilidade, atendimento e solução que contemple os itens exigidos, com dados retirados das ferramentas de Gestão do ambiente disponibilizadas pelo TRIBUNAL ou outras ferramentas devidamente homologadas para este fim.

11.6.2. Os dados constantes nos relatórios serão validados por analistas do TRIBUNAL, que responderão pelo deferimento ou indeferimento dos dados informados, solicitando o ajustamento.

- a) Deverão estar demonstrados nestes relatórios os dados relativos aos atendimentos ocorridos no mês, constando inicialmente: item de configuração atendido, dados dos chamados (identificação da demanda), datas, horários, pendências e responsável pelo atendimento/solução.
- b) A critério do TRIBUNAL, outros dados poderão ser solicitados para serem incluídos ou excluídos no relatório da CONTRATADA.
- c) A apuração dos indicadores será mensal, e para fins de remuneração e cálculo de eventuais glosas contratuais.
- d) Mensalmente, a empresa deverá entregar relatório detalhado de serviços, onde constarão todos os serviços e atividades desempenhadas pelos profissionais no atendimento dos chamados a fim de promover melhoria contínua e consonância com os serviços executados.

## **11.7. Sistema de Gerenciamento de Atendimento (SGA)**

11.7.1. O TRIBUNAL deverá disponibilizar SGA único para os níveis de atendimento, com usuários de acesso e suas permissões.

11.7.2. A CONTRATADA deverá registrar no SGA, para todos os atendimentos efetuados, as datas de atendimento e descrição da solução para inclusão na base de conhecimento.

11.7.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao TRIBUNAL caso o SGA se encontre inoperante para que as devidas providências sejam tomadas.

11.7.4. O TRIBUNAL será responsável pelo fornecimento de acesso do SGA aos profissionais da CONTRATADA. Através deste sistema, a Central de Serviços contratada pelo TRIBUNAL ou o próprio fluxo de processo desenhado para o atendimento efetuará o escalonamento dos chamados aos grupos de

atendimento dos profissionais da CONTRATADA, conforme script de atendimento ou fluxo.

11.7.5.Para cada serviço realizado, a CONTRATADA deverá registrar no SGA, no que couber, as informações requeridas no objeto do contrato.

11.7.6.No próprio sistema, enquanto o chamado se encontrar em andamento, todas as atividades executadas por prestadores de serviços da CONTRATADA deverão ser registrados no SGA, de forma a possibilitar a Central de Serviços contratada pelo TRIBUNAL a fornecer quaisquer informações aos usuários solicitantes dos chamados ou acompanhamento pela Equipe Técnica da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC.

11.7.7.Os perfis de profissionais da CONTRATADA alocados no contrato deverão ser classificados em grupos de atendimento no sistema e também segmentados por perfil de serviços.

11.7.7.1. O quantitativo dos grupos e suas nomenclaturas serão definidos pelo TRIBUNAL.

11.7.8.Os chamados serão encaminhados para os grupos da CONTRATADA de acordo com o tipo de atendimento/solicitação, respeitando o NMS.

## **12. PROCESSO DE MELHORIA CONTÍNUA**

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar, na reunião de faturamento mensal, relatórios com sugestões de melhoria contínua do serviço prestado.

12.2. Deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, ações necessárias que o TRIBUNAL deve tomar, de forma a reduzir o número de falhas detectadas ou necessidade de implementação para reduzir o número de incidentes.

12.3. Deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, ações necessárias que devem ser tomadas junto aos grupos solucionadores internos de especialistas do TRIBUNAL e de contratos de apoio de empresas contratadas de forma a melhorar os serviços informatizados fornecidos aos usuários.

12.4. A CONTRATADA deverá apresentar ações tomadas por ela própria que levaram a redução de incidentes observados no mês.

12.5. A CONTRATADA será responsável pela geração/atualização de documentos para base de conhecimento, dentre scripts e procedimentos mais frequentes que visem a resolução de chamados.

12.6. Todo documento gerado/atualizado pela CONTRATADA deverá ser homologado pelo TRIBUNAL antes de ser considerado válido.

12.6.1. Em caso de reprovação da documentação, a CONTRATADA deverá sanar as inconformidades apontadas pelo TRIBUNAL e apresentá-las em até 3 (três) dias após a recusa, sob pena de não recebimento dos serviços, conforme subitem 16.1.4 deste Instrumento.

12.7. O TRIBUNAL decidirá a melhor forma de utilizar a documentação gerada pela CONTRATADA.

12.8. Sendo a CONTRATADA a responsável por este serviço, não será necessário que o TRIBUNAL faça qualquer solicitação quanto à criação/atualização de

documentação, mas isso não o impede de fazê-la quando for necessário.

## **13. EQUIPE TÉCNICA**

13.1. Conforme Anexo II deste Termo de Referência.

## **14. ESTIMATIVAS E CATÁLOGO**

14.1. Conforme Anexo I deste Termo de Referência.

## **15. REGRAS DE MEDAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. Para o recebimento dos serviços, deverão ser entregues na reunião de faturamento mensal CONTRATADA:

- 15.1.1. Indicadores da disponibilidade da Infraestrutura de BANCO DE DADOS, APLICAÇÕES, REDE e dos SISTEMAS ESSENCIAIS/CRÍTICOS descritos no Anexo II;
- 15.1.2. Indicadores do tempo de resolução de incidentes de Infraestrutura de BANCO DE DADOS, APLICAÇÕES, REDE descritos no Anexo II;
- 15.1.3. Indicadores do tempo de atendimento às tarefas de mudanças, tarefas de problemas e tarefas de requisições de serviços;
- 15.1.4. Relatórios mensais solicitados pelo TRIBUNAL relativos à melhoria contínua dos serviços prestados e também do Catálogo de Serviços.

## **16. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

16.1. Conforme padrão do TRIBUNAL.

16.2. A remuneração pelos serviços de sustentação do ambiente de TIC será fixa mensal, passível de aplicação de glosas previstas no objeto.

- 16.2.1. A remuneração dos serviços de deslocamento será feita sob demanda.

16.3. O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pelo TRIBUNAL será efetuado em parcelas mensais mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos relatórios exigidos neste Termo de Referência e seus anexos.

16.4. O valor mensal a ser pago estará associado ao alcance de metas estabelecidas na prestação dos serviços.

16.5. Os pagamentos serão calculados e autorizados pelo TRIBUNAL, observando a execução dos serviços, indicadores estipulados nos Níveis Mínimos de Serviços e demais relatórios previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

16.6. No primeiro e último meses de vigência contratual, os valores a serem pagos pelo TRIBUNAL serão calculados “pro rata die”, pelo período da efetiva prestação dos serviços, considerando o mês comercial de 30 (trinta) dias para efetuar o cálculo.

16.7. A remuneração dos serviços de sustentação do ambiente de TIC

contemplados neste objeto se dará conforme percentuais estipulados na tabela a seguir:

<b>Item</b>	<b>Indicadores de serviços de sustentação do ambiente de TIC</b>	<b>Percentual do valor mensal (R\$)</b>
I	Disponibilidade da infraestrutura (Banco de Dados, Aplicações e Redes) de Sistemas Essenciais/Críticos.	30%
II	Disponibilidade da infraestrutura (Banco de Dados, Aplicações e Redes) de Sistemas não Essenciais/Críticos.	20%
III	Resolução de incidentes de Infraestrutura de BANCO DE DADOS, APLICAÇÕES e REDE resolvidos dentro do prazo	20%
IV	Tempo de atendimento das tarefas de mudança	10%
V	Tempo de atendimento das tarefas de problemas	10%
VI	Tempo de atendimento das tarefas de requisições de serviços	10%

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1. Cumprir e fazer cumprir por seus prestadores de serviços as normas, padrões preconizados e os regulamentos disciplinares do TRIBUNAL.
- 17.2. Diligenciar para que os profissionais que prestarão os serviços executem os procedimentos de acordo com as regras de segurança e controle institucionais.
- 17.3. Discutir previamente com o TRIBUNAL, recebendo sua aceitação sobre qualquer decisão técnica, política, estratégica ou relativa a processo de trabalho antes de sua implementação.
- 17.4. Refazer, às suas expensas, e no prazo fixado pelo fiscal/gestor do contrato, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e com a boa técnica, de acordo com a legislação aplicável.
- 17.5. Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observando o quantitativo e a qualificação mínima exigida, bem como a carga horária semanal da categoria profissional, de acordo com a legislação vigente;
- 17.6. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 17.7. Indicar formalmente preposto apto a representar a CONTRATADA junto ao TRIBUNAL, com as seguintes atribuições:
  - I. Apresentar ao CONTRATANTE os documentos dos profissionais a serem alocados que comprovem a qualificação técnica exigida;
  - II. Dar conhecimento prévio à Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias;
  - III. Quando solicitado, fornecer informações da composição da equipe técnica alocada em prazo determinado pelo TRIBUNAL;
  - IV. Receber notificações e demais documentos relativos ao contrato;

V. Esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

VI. Ser responsável por repasse à equipe da CONTRATADA de informações e documentações trabalhistas, controle de frequência, folha de pagamento, descontos, dentre outros

17.8. Na designação do preposto, é vedada a indicação dos próprios profissionais (responsáveis pela prestação dos serviços junto ao TRIBUNAL) para o desempenho de tal função.

17.9. Sempre que houver o afastamento definitivo/substituição de algum dos colaboradores alocados no contrato de prestação de serviços celebrado junto ao TRIBUNAL, deverá a CONTRATADA solicitar o imediato cancelamento de todos os acessos de sistemas do TRIBUNAL a que o trabalhador afastado/substituído tinha acesso.

17.10. Não demonstrar e não usar como “case” de apresentação de marketing da empresa, os produtos gerados relativos ao objeto da prestação dos serviços, sem a prévia autorização por escrito do TRIBUNAL.

17.11. Responsabilizar-se por todos os dispêndios decorrentes da prestação de serviços, exceto os recursos que serão disponibilizados pelo TRIBUNAL, a saber:

I. Infraestrutura necessária de computadores, pontos de rede, energia, telefone, mobiliário, uma impressora laser no setor de alocação e material de escritório;

II. Acesso ao sistema SGA para atendimento, com suas licenças de usuários;

III. Acesso à base de conhecimento (KM), procedimentos e scripts de

atendimento; IV. Acesso às mídias eletrônicas de instalação e/ou acesso a diretórios que possibilitem a execução dos serviços;

V. Acesso às ferramentas de monitoramento e suporte do ambiente.

17.12. Os recursos disponibilizados pelo TRIBUNAL deverão ser de uso restrito para os serviços prestados e obedecer à política interna do TRIBUNAL

## **18. OBRIGAÇÕES DO TJMG**

18.1. Transmitir ao preposto da CONTRATADA, por meio da DIRTEC/GETEC, as instruções necessárias à realização dos serviços.

18.2. Permitir e assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso e a movimentação dos profissionais da CONTRATADA às instalações onde os serviços serão prestados, desde que devidamente identificados por meio de crachás.

18.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

18.4. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com os profissionais por ela alocados nas dependências do TRIBUNAL.

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18.6. Efetuar os pagamentos mensais devidos pela efetiva execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências legais do contrato.

## **19. CONSÓRCIO OU SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. Considerando a natureza especialíssima dos serviços a serem executados pela futura CONTRATADA serão vedados o consórcio e a subcontratação total ou parcial dos serviços contratados.

## **20. GARANTIA CONTRATUAL**

20.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

## **21. VISITA TÉCNICA OU VISTORIA**

21.1. Não se aplica.

## **22. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

22.1. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data de 19/12/2025.

23.2. É facultado ao TRIBUNAL o direito de rescindir unilateralmente o contrato, a qualquer tempo, com ressalva de indenização por custos efetivamente comprovados e estritamente necessários, nos termos da Lei 14.133, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

## **23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

23.1. Os serviços objeto deste Contrato serão geridos pela Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, através dos Gerentes da:

- a. GEDAD: Gerência de Administração, Sustentação de Soluções e Governança Tecnológica de Dados;
- b. GERAQ: Gerência de Arquitetura e Qualidade de Software;
- c. GETEC: Gerência de Infraestrutura Tecnológica;
- d. GEOPE: Gerência de Operações e Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

23.2. O TRIBUNAL, através dos Gestores, se reserva o direito de efetuar em qualquer tempo, nos serviços realizados pela CONTRATADA, auditoria e inspeção

de qualidade.

23.3. Para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na qualidade de FISCAIS, ficam designados pelo TRIBUNAL os servidores ocupantes dos cargos de Coordenadores das Coordenações das Gerências mencionadas no item 23.1, conforme Termos de Designação de Fiscais de Contrato, que são partes integrantes do Termo de Contrato.

23.4. Os fiscais do contrato acompanharão continuamente os serviços contratados para aferir se os resultados estão em conformidade com os termos contratados, com registros de falhas e sugestões corretivas.

23.5. O TRIBUNAL registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservância dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à CONTRATADA para a imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

23.6. Caso as falhas não sejam corrigidas pela CONTRATADA, os fiscais darão ciência do fato aos Gestores do Contrato, que farão a devida notificação para que a CONTRATADA se manifeste acerca da irregularidade, em prazo determinado pelo TRIBUNAL, contado a partir da data do recebimento da notificação.

23.7. A não correção, em tempo hábil, das falhas apontadas pelo TRIBUNAL, poderá dar ensejo à instauração de processo administrativo em relação à CONTRATADA, visando a apuração de responsabilidade pelos fatos apurados, bem como para a aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.

23.8. A CONTRATADA deverá informar e verificar diária e continuamente o correio eletrônico indicado no ato da contratação, a fim de verificar eventuais comunicações efetuadas pelos fiscais ou gestores do contrato.

23.9. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

23.10. O TRIBUNAL, através de seus fiscais, se reserva o direito de efetuar em qualquer tempo, nos serviços realizados pela CONTRATADA, auditoria e inspeção de qualidade, adotando checklist, baseadas em normalização específica ou nas melhores práticas adotadas pelo mercado.

## **24. ANTICORRUPÇÃO**

24.1. Conforme padrão do TRIBUNAL.

## **25. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

25.1. Conforme padrão do TRIBUNAL.

## **26. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

26.1.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e informação de que tomar conhecimento em

razão da execução do objeto do Contrato.

26.1.2. Providenciar assinatura do Termo de Sigilo e Confidencialidade, conforme modelo do Anexo III, pelo representante legal da empresa.

## **27. TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

27.1. Em razão da natureza estratégica desta contratação, nos últimos 30 (trinta) dias de vigência contratual, a CONTRATADA se obriga a estar disponível para apoiar o TRIBUNAL na transição de conhecimento da execução dos serviços para o vencedor de uma futura licitação para o mesmo objeto ou similar.

27.1.1. Tal transferência engloba inclusive o uso das ferramentas, técnicas, documentação e quaisquer itens de configuração que são da responsabilidade da CONTRATADA, uso ou gerenciamento para fins de atingir os objetivos de prestação do serviço, sem perda de informações, exigida, inclusive, se necessário, o repasse do conhecimento aos servidores do TRIBUNAL e/ou dos colaboradores da nova empresa, que continuará a execução dos serviços ou providenciando toda a documentação necessária para a devida passagem do conhecimento.

27.2. Todos os recursos materiais, ou não, de propriedade do TRIBUNAL, utilizados para a execução do objeto, deverão ser restituídos pela CONTRATADA ao término do contrato.

27.3. O fato de a CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo TRIBUNAL, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas.

27.4. Durante o tempo requerido para executar a “Transferência ao Final do Contrato”, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo esforço adicional que necessite dedicar à tarefa de completar a transição, sem ônus para o TRIBUNAL.

27.4.1. Por esforço adicional entende-se o treinamento nas tarefas, pesquisas, transferência de conhecimento, entre a CONTRATADA e o TRIBUNAL e/ou empresa por ele designada, documentação ou qualquer outro esforço vinculado à tarefa de transição.

## **28. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - AMOSTRA E/OU PROVA DE CONCEITO**

28.1. Não se aplica.

## **29. HABILITAÇÃO**

### **29.1. Qualificação Técnica**

29.1.1. Não se aplica.

## **29.2. Qualificação econômico-financeira**

29.2.1. Não se aplica.

## **30. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE CUSTOS**

30.1. Não se aplica.

## **31. SANÇÕES**

31.1. Conforme padrão do TRIBUNAL, destacando-se a seguir os percentuais de multa moratória:

31.1.1. até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota Fiscal /Fatura do serviço não realizado;

31.1.2. até 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, com a possível rescisão contratual;

31.1.3. até 2% (dois por cento) sobre o valor total deste Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.

31.1.4. até 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em realizar reforço de garantia contratual inicialmente fornecida.

## **32. DISPOSIÇÕES FINAIS**

32.1. Constituem anexos deste Termo de Referência, dele fazendo parte, integrantes e inseparáveis:

ANEXO I - Estimativa, Catálogo e Nível Mínimo de Serviços (NMS)

ANEXO II – Composição, Qualificação e Atribuições da Equipe Técnica

ANEXO III – Termo de Sigilo e Confidencialidade.

### **ANEXO I**

#### **Estimativa, Catálogo e Nível Mínimo de Serviços (NMS)**

**1. Estimativa de Serviços:** A estimativa de serviços a serem prestados, descrita neste anexo, é baseada na média histórica.

**2. Níveis mínimos de serviços - NMS** e seu cálculo para remuneração dos serviços: Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre o TRIBUNAL e a CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar diversos

fatores relacionados ao cumprimento dos serviços contratados. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA. Dentre esses fatores, incluem-se:

- 2.1. Nível mínimo de serviço por cumprimento de execução de chamado no prazo mínimo determinado em contrato;
- 2.2. Nível mínimo de serviço relativo à da entrega/prestação de serviços compatível com o objeto contratado.
- 2.3. Ações de melhoria dos serviços.
3. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores para os quais são estabelecidas metas quantificáveis e objetivas a serem cumpridas pela CONTRATADA.
4. Estes indicadores serão utilizados para medir o resultado da prestação de serviços, e consequentemente, servir de base para cálculo mensal do valor de remuneração da CONTRATADA.
5. A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviço será mensal e realizada pelo TRIBUNAL, devendo a CONTRATADA elaborar Relatório Gerencial de Serviços, apresentando-o ao TRIBUNAL no mês subsequente ao da prestação do serviço. Devem constar desse relatório, entre outras informações, os indicadores/metas de níveis de serviço definidos e suas respectivas aferições, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual.
6. O conteúdo detalhado e a forma do Relatório Gerencial de Serviços será definido pelo TRIBUNAL.
7. NMS Por cumprimento de execução de chamado no prazo mínimo:
  - 7.1. Este critério tem por objetivo medir o resultado e desempenho verificado na execução de chamados nos prazos mínimos determinados neste Anexo.
  - 7.2. O instrumento de medição será feito mensalmente pela verificação de todos os chamados registrados no SGA com data de encerramento dentro do mês de apuração.
  - 7.3. Chamados registrados com data de abertura dentro de determinado mês e encerrados em meses posteriores, somente serão medidos no mês correspondente à data de encerramento.
  - 7.4. Os tempos de solução descritos nas tabelas de NMS deste Anexo

podem ser considerados em hora útil ou corrida, dependendo do tipo de serviço, criticidade e impacto.

7.5. O início da contagem do tempo de solução em horas inicia-se a partir do momento em que o chamado é repassado pela Central de Serviços contratada pelo TRIBUNAL, ou grupo de atendimento interno do TRIBUNAL ou de outro fornecedor externo aos profissionais da CONTRATADA.

#### **7.6. Estimativa Anual:**

<b>Infraestrutura</b>	<b>Quantidade Anual</b>
Quantidade de incidentes anual	6.800
Quantidade de mudanças anual	12.500
Quantidade de problemas anual	96

#### **8. NMS de Incidentes:**

8.1. Serão desconsideradas para apuração da disponibilidade e do tempo de resolução as manutenções programadas e incidentes que dependam exclusivamente de solução de demais fornecedores de contrato de apoio ou especialistas do TJMG.

<b>Item</b>	1
<b>Indicador</b>	Disponibilidade da infraestrutura (Banco de Dados, Aplicações e Redes) de Sistemas Essenciais/Críticos.
<b>Descrição</b>	Disponibilidade das infraestruturas de DADOS, APLICAÇÕES E REDE associadas a sistemas Essenciais/Críticos.  A medição será feita isoladamente para o item de configuração (IC).
<b>Método de Medição</b>	Conforme relatórios gerados pelas Ferramentas determinadas pelo TRIBUNAL.

<b>Nível Mínimo de Serviços (a partir do início da operação)</b>	>= 99,8%
--	----------

**Regra de glosa  
de não  
conformidade**

1 - Para o cálculo do percentual da disponibilidade

IDM	(To-Ti)	
=		* 100
	(To)	

Onde:

IDM = índice de disponibilidade mensal em %;

To= Total de horas previstas no mês, dada por (total de dias do mês x 24).

Ti= Total de horas de horas indisponíveis no mês.

2 - Para o cálculo da glosa:

Para cada 0,1% menor que a meta estipulada, será descontado 0,5% do valor do item I da composição da remuneração, que se refere à disponibilidade da infraestrutura (Banco de Dados, Aplicações e Redes) de Sistemas Essenciais/Críticos.

Fórmula:

$$G = IDM * (0,5\% * VI)$$

Onde:

G=Glosa;

VI= Valor mensal do Item.

Obs: A glosa será aplicada até o limite de 90%.

Abaixo deste percentual, está a CONTRATADA sujeita às sanções previstas por inexecução parcial do contrato.

<b>Item</b>	2									
<b>Indicador</b>	Disponibilidade da infraestrutura (Banco de Dados, Aplicações e Redes) de Sistemas não Essenciais/Críticos.									
<b>Descrição</b>	Disponibilidade das infraestruturas de DADOS, APLICAÇÕES E REDE associadas a sistemas não Essenciais/Críticos.  A medição será feita isoladamente para o item de configuração (IC).									
<b>Método de Medição</b>	Conforme relatórios gerados pelas Ferramentas determinadas pelo TRIBUNAL.									
<b>Nível Mínimo de Serviços (a partir do início da operação)</b>	>= 99,5%									
<b>Regra de glosa de não conformidade</b>	<p>1 - Para o cálculo do percentual da disponibilidade</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tr> <td style="padding: 5px;">IDM</td> <td style="padding: 5px; text-align: center;">(To-Ti)</td> <td style="padding: 5px; text-align: center;">*</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">=</td> <td style="padding: 5px;"></td> <td style="padding: 5px; text-align: center;">100</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;"></td> <td style="padding: 5px; text-align: center;">(To)</td> <td style="padding: 5px;"></td> </tr> </table> <p>Onde:</p> <p>IDM=índice de disponibilidade mensal em %;</p> <p>To= Total de horas do mês, dada por (total de dias do mês x 24);</p> <p>Ti= Total de horas de indisponibilidade no mês;</p>	IDM	(To-Ti)	*	=		100		(To)	
IDM	(To-Ti)	*								
=		100								
	(To)									

2 - Para o cálculo da glosa:

Para cada 0,1% menor que a meta estipulada, será descontado 0,5% do valor do item II da composição da remuneração, que se refere à disponibilidade da infraestrutura (Banco de Dados, Aplicações e Redes) de Sistemas não Essenciais/Críticos.

Fórmula:

$$G = IDM * (0,5\% * VI)$$

Onde:

G=Glosa;

VI= Valor mensal do Item.

Obs: A glosa será aplicada até o limite de 90%.

Abaixo deste percentual, está a CONTRATADA sujeita às sanções previstas por inexecução parcial do contrato.

<b>Item</b>	3
<b>Indicador</b>	Resolução de incidentes de Infraestrutura de BANCO DE DADOS, APLICAÇÃO E REDES resolvidos dentro do prazo.
<b>Descrição</b>	Total de incidentes resolvidos pela Equipe dentro do prazo padrão máximo de 3 (três) horas para BANCO DE DADOS e 2 (duas) horas para APLICAÇÕES E REDES.

<b>Método de Medição</b>	Conforme relatórios gerados pelas Ferramentas determinadas pelo TRIBUNAL.
<b>Nível Mínimo de Serviços (a partir do início da operação)</b>	$\geq 95\%$

**Regra de glosa  
de não  
conformidade**

1 - Para o cálculo do percentual de atendimentos resolvidos no prazo

	(TAP)	*
IA		
=		100
	(TAR)	

Onde:

IA= Índice abaixo da meta;

TAP= Total de atendimentos resolvidos no prazo;

TAR= Total de Atendimentos Recebidos.

2 - Para o cálculo da glosa:

Para cada 0,1% menor que a meta estipulada, será descontado 0,5% do valor do item III da composição da remuneração, que se refere à Resolução de incidentes de Infraestrutura de BANCO DE DADOS, APLICAÇÕES e REDE resolvidos dentro do prazo.

Fórmula:

$$G = IDM * (0,5\% * VI)$$

Onde:

G=Glosa;

VI= Valor mensal do Item.

Obs: A glosa será aplicada até o limite de 90%.

Abaixo deste percentual, está a CONTRATADA sujeita às sanções previstas por inexecução parcial do contrato.

## **9. NMS de Tarefas de Mudanças**

9.1. Devido à sazonalidade, imprevisibilidade e complexidade das tarefas de mudanças que podem ser solicitadas, o NMS será acordado junto à CONTRATADA na abertura da solicitação.

<b>Item</b>	4
<b>Indicador</b>	Tempo de atendimento das tarefas de mudança.
<b>Descrição</b>	Prazo de atendimento de tarefas de mudança.
<b>Método de Medição</b>	Conforme relatórios das tarefas de mudança.
<b>Nível Mínimo de Serviços (a partir do início da operação)</b>	$\geq 98\%$ das tarefas atendidas no prazo acordado.

**Regra de glosa  
de não  
conformidade**

1 - Para o cálculo do percentual de atendimentos resolvidos no prazo

$$\begin{array}{|c|c|c|} \hline & (TAP) & \\ \hline IA & \hline & * \\ \hline = & \hline & 100 \\ \hline & (TAR) & \\ \hline \end{array}$$

Onde:

IA= Índice abaixo da meta;

TAP= Total de atendimentos resolvidos no prazo;

TAR= Total de Atendimentos Recebidos.

2 - Para o cálculo da glosa:

Para cada 0,1% menor que a meta estipulada, será descontado 0,5% do valor do item IV da composição da remuneração, que se refere ao tempo de atendimento das tarefas de mudança.

$$G = IDM * (0,5\% * VI)$$

Onde:

G=Glosa;

VI= Valor mensal do Item.

Obs: A glosa será aplicada até o limite de 90%.

Abaixo deste percentual, está a CONTRATADA sujeita às sanções previstas por inexecução parcial do contrato.

## 10. NMS de Problemas

10.1. Devido à sazonalidade e imprevisibilidade das tarefas de problemas que podem ser solicitadas, o NMS será acordado junto à CONTRATADA na abertura da solicitação.

<b>Item</b>	5
<b>Indicador</b>	Tempo de atendimento das tarefas de problemas.
<b>Descrição</b>	Prazo de atendimento de tarefas de problemas.
<b>Método de Medição</b>	Conforme relatórios das tarefas de problemas.
<b>Nível Mínimo de Serviços (a partir do início da operação)</b>	>= 98% das tarefas atendidas no prazo acordado.
<b>Regra de glosa de não conformidade</b>	<p>1 - Para o cálculo do percentual de atendimentos resolvidos no prazo</p> $IA = \frac{(TAP)}{(TAR)} * 100$ <p>Onde:</p> <p>IA= Índice abaixo da meta;</p> <p>TAP= Total de atendimentos resolvidos no prazo;</p> <p>TAR= Total de Atendimentos Recebidos.</p>

2 - Para o cálculo da glosa:

Para cada 0,1% menor que a meta estipulada, será descontado 0,5% do valor do item V da composição da remuneração, que se refere ao tempo de atendimento das tarefas de mudança.

$$G = IDM * (0,5\% * VI)$$

Onde:

G=Glosa;

VI= Valor do Item.

Obs: A glosa será aplicada até o limite de 90%.

Abaixo deste percentual, está a CONTRATADA sujeita às sanções previstas por inexecução parcial do contrato.

## 11. NMS para Requisições de Serviços

11.1. As requisições de serviço serão ordenadas e tratadas com NMS especial (acordado com a CONTRATADA), quando se enquadrem em algum dos casos abaixo:

- a. Uma solicitação de serviço com mais de 10 (dez) itens a serem atendidos na mesma solicitação;
- b. U m a solicitação de serviço com qualquer quantidade de itens na mesma solicitação, quando houver necessidade de urgência ou estratégia de atendimento, a critério do TRIBUNAL.
  - c. Uma solicitação de serviços para execução de testes e avaliação de novas tecnologias e versões.

11.2. Para todas as requisições, deverão ser apresentadas evidências de

execução previamente acordadas com o TRIBUNAL.

11.3. Caso seja necessária a execução de serviços não listados, tanto a execução quanto o NMS serão acordados com a CONTRATADA.

<b>Item</b>	6
<b>Indicador</b>	Tempo de atendimento das tarefas de requisições de serviços
<b>Descrição</b>	Prazo de atendimento de requisições de serviços
<b>Método de Medição</b>	Conforme relatórios das tarefas de problemas
<b>Nível Mínimo de Serviços (a partir do início da operação)</b>	$\geq 98\%$ das tarefas atendidas no prazo acordado

**Regra de glosa  
de não  
conformidade**

1 - Para o cálculo do percentual de atendimentos resolvidos no prazo

$$IA = \frac{(TAP)}{(TAR)} * 100$$

Onde:

IA= Índice abaixo da meta;

TAP= Total de atendimentos resolvidos no prazo;

TAR= Total de Atendimentos Recebidos.

2 - Para o cálculo da glosa:

Para cada 0,1% menor que a meta estipulada, será descontado 0,5% do valor do item VI da composição da remuneração, que se refere ao tempo de atendimento das tarefas de requisições de serviços.

$$G = IDM * (0,5\% * VI)$$

Onde:

G=Glosa;

VI= Valor mensal do Item.

Obs: A glosa será aplicada até o limite de 90%.

Abaixo deste percentual, está a CONTRATADA sujeita às sanções previstas por inexecução parcial do contrato.

<b>Infraestrutura: Banco de Dados</b>			
<b>Segmento de Infraestrutura</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Estimativa mensal de requisições</b>	<b>Nível Mínimo de Serviços (máximo de horas para atendimento, por item)</b>
Banco de Dados	Elaborar parecer técnico/diagnóstico para subsidiar projetos e ações de melhorias de Banco de Dados.	5	24
	Elaborar técnico/diagnóstico para subsidiar projetos de otimização de desempenho nas queries das aplicações.	10	24
	Provisionar, instalar e configurar servidores de banco de dados	5	16
	Importar e exportar bases de dados para ambientes de desenvolvimento, teste, treinamento, homologação e produção.  (Oracle DataPump, Exp/Imp).	30	16
	Executar DML/DDL em objetos de banco de dados  (scripts/tabelas/procedures/view/dentre outros).	100	2
	Confeccionar e manter atualizadas documentações de banco de dados .	5	8

Executar revisões para verificar a integridade e a consistência dos dados.	2	24
Executar testes de validação de restauração de backup (Oracle RMAN, Commvault, EDB Bart, dentre outros).	10	16
Executar backup e restore de banco de dados (Oracle RMAN, Commvault, EDB Bart, dentre outros).	20	16
Executar ajustes de desempenho de banco de dados.	10	8
Executar agendamento de scripts shell/Jobs de banco de dados.	30	1
Executar replicação de dados de produção para os ambientes de homologação/teste periodicamente.	5	48
Executar auditoria de objetos dos bancos de dados.	4	1
Executar cenários do Oracle Data Integrator.	10	1
Alterar senha de acesso ao Portal/Rede TJMG.	300	1
Administração de usuários nos bancos de dados.	50	1

	Análise de Impacto de mudanças em objetos de bancos de dados.	4	2
	Administração de modelos de dados em ferramenta CASE.	30	1
	Conferir rotinas de replicação de dados (espelho de dados) para as comarcas.	30	1
	Conferir rotinas de backup dos bancos de dados.	30	1
	Conferir rotinas de banco agendadas pelo CRON solaris/Linux e Oracle Data Integrator.	30	1
	Conferir jobs agendados nos bancos de dados	30	1
	Atualização de versões e correção de bugs de bancos de dados conforme patches disponibilizados pelos fabricantes através de ferramentas automatizadas.	5	Acordado na abertura
Ambiente de Storage (armazenamento)	Elaborar parecer técnico/diagnóstico para subsidiar projetos e ações de melhoria do ambiente de storage.	2	24
	Implementar melhorias de performance, disponibilidade e demais configurações no ambiente de storage.	2	16
	Acompanhar instalações e serviços executados no ambiente.	1	40
	Atualizar/ configurar storages de armazenamento e sistemas correlatos.	1	8

	Provisionar, instalar e configurar a rede de área de armazenamento (SAN).	1	8
	Provisionar, instalar e configurar o armazenamento de dados em rede (NAS).	2	4
	Criar, ajustar e remover volumes lógicos (LUNs) no sistema de armazenamento de dados.	2	4
	Atualização de versões e correção de bugs conforme patches disponibilizados pelos fabricantes através de ferramentas automatizadas.	2	Acordado na abertura
Ambiente de Backup e Restore	Provisionar e configurar políticas de Backup.	6	8
	Criação de Backup.	4	8
	Restauração de Backup.	8	8
	Testes de Restauração de Backup.	10	8
	Atualização de versões e correção de bugs conforme patches disponibilizados pelos fabricantes através de ferramentas automatizadas.	1	Acordado na abertura

### Infraestrutura: Rede

<b>Segmento de Infraestrutura</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Estimativa mensal de requisições</b>	<b>Nível Mínimo de Serviços (máximo de horas para atendimento, por item)</b>
WAN/LAN/WIFI	Elaborar parecer técnico/diagnóstico para subsidiar projetos e ações de melhorias de configuração do ambiente de conectividade relacionadas ao desempenho e disponibilidade de Rede WAN/LAN/WIFI.	2	16
	Implementar melhorias de performance, disponibilidade e demais configurações do ambiente de conectividade.	2	16
	Criar/configurar/excluir no ambiente de monitoramento de WAN/LAN/WIFI.	2	16
Serviços de Rede	Elaborar parecer técnico/diagnóstico para subsidiar projetos e ações de melhorias de configuração do ambiente de serviços de rede tais como DHCP, DNS, FTP, LDAP, dentre outros.	2	16
	Implementar melhorias de performance, disponibilidade e demais configurações no ambiente de serviços de Rede.	2	16

Instalar, atualizar, configurar e customizar serviços básicos de rede em uso no TRIBUNAL incluindo DNS interno e externo, DHCP, LDAP, FTP, dentre outros.	10	4
Criar/ configurar/excluir de acesso à rede WIFI.	6	2
Criar/ configurar/excluir acesso remoto ao ambiente de VDI do TJMG.	13	2
Incluir/ copiar/excluir arquivos em pastas compartilhadas.	10	4
Criar/ configurar/excluir acesso a serviços externos, tais como acesso a terminais IBM da Prodemege, dentre outros.	15	2
Atualizar versões e correção de bugs conforme patches disponibilizados pelos fabricantes através de ferramentas automatizadas.	1	Acordado na abertura
Elaborar parecer técnico/diagnóstico para subsidiar projetos e ações de melhorias de configuração do ambiente de monitoramento	5	24
Elaborar relatório de disponibilidade/desempenho dos ativos monitorados.	15	2
Provisionar, instalar e configurar serviços de monitoramento.	40	8
Criar/ configurar/excluir dashboards de monitoramento	10	4

	Atualizar versões e correção de bugs conforme patches disponibilizados pelos fabricantes através de ferramentas automatizadas.	1	Acordado na abertura
Equipamentos de Conectividade	Elaborar parecer técnico/diagnóstico para subsidiar projetos e ações de melhorias nas especificações e configurações dos equipamentos de conectividade.	2	16
	Implementar melhorias de performance, disponibilidade e demais configurações no ambiente de equipamentos de conectividade.	2	16
	Elaborar relatório de inventário dos equipamentos de conectividade.	2	16
	Criar/ configurar/excluir templates para cada modelo de equipamento de conectividade.	1	16
	Apoiar a equipe técnica de campo na instalação/configuração de equipamentos de rede (servidores/switches/access points);	20	2
	Atualização de versões e correção de bugs no parque de equipamentos de conectividade (switches e accesspoints), patches disponibilizados pelos fabricantes através de ferramentas automatizadas.	1	Acordado na abertura
Servidores Físicos	Elaborar parecer técnico/diagnóstico para subsidiar projetos e ações de melhorias de servidores de rede físicos	2	16

	Implementar melhorias de performance, disponibilidade e demais configurações no ambiente de servidores de rede físicos	2	16
	Elaborar relatório de inventário de servidores de rede físicos.	2	16
	Criar/ configurar/excluir templates para cada modelo de servidor de rede físico.	1	16
	Atualização de versões e correção de bugs conforme patches disponibilizados pelos fabricantes através de ferramentas automatizadas.	1	Acordado na abertura
Ambiente Virtualizado	Elaborar parecer técnico/diagnóstico para subsidiar projetos e ações de melhorias no ambiente virtualizado	2	16
	Implementar melhorias de performance, disponibilidade e demais configurações no ambiente virtualizado	2	16
	Provisionar/ instalar/ configurar o ambiente virtualizado.	2	8
	Criar/ configurar/excluir templates de servidor virtual.	2	8
	Criar e atualizar templates para pool de desktops do ambiente de VDI.	2	8
	Criar/ configurar/excluir servidor virtual.	20	4
	Criar/ configurar/excluir snapshot de servidor virtual.	4	4

	Criação/ configuração/exclusão de pool desktop virtual.	4	4
	Atualização de versões e correção de bugs conforme patches disponibilizados pelos fabricantes através de ferramentas automatizadas.	1	Acordado na abertura
Segurança da Informação	Elaborar parecer técnico/diagnóstico para subsidiar projetos e ações de melhorias de segurança da informação no ambiente de TIC.	4	Acordado na abertura
	Implementar melhorias de segurança da informação no ambiente de TIC.	4	Acordado na abertura
Ambiente Active Directory	Elaborar parecer técnico/diagnóstico para subsidiar projetos e ações de melhorias no ambiente de Active Directory.	2	16
	Implementar melhorias de performance, disponibilidade e demais configurações no ambiente de Active Directory	2	16
	Criar/ configurar/excluir de conta de usuário.	120	1
	Criar/ configurar/excluir de grupos de usuários.	20	1
	Criar pasta compartilhada na rede, configurar/alterar permissões de usuários e/ou grupos de usuários a pasta de rede, restaurar backup de pasta de rede.	130	2

	Atualização de versões e correção de bugs conforme patches disponibilizados pelos fabricantes feitas através de ferramentas automatizadas.	1	Acordado na abertura
E-mail	Elaborar relatório com informações de administração do ambiente de e-mail	1	8
	Criação/ configuração/exclusão de conta de e-mail	120	2
	Criar/ configurar/excluir de listas de distribuição de e-mail	15	2
	Restauração de backup de e-mail.	5	4

<b>Infraestrutura: Serviços Web</b>			
<b>Segmento de Infraestrutura</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Estimativa mensal de requisições</b>	<b>Nível Mínimo de Serviços (máximo de horas para atendimento, por item)</b>
Serviços Web	Elaborar parecer técnico/diagnóstico para subsidiar projetos e ações de melhoria de serviços web	20	8
	Criar/ configurar/excluir de servidores de aplicação, inclusive em ambientes de containers.	40	4

Configurar, executar deploy/undeploy e reiniciar servidor de aplicações web.	64	1
Implementar melhorias de configuração, performance e disponibilidade.	4	16
Administrador servidores web, tais como平衡adores de carga, servidores HTTP, Proxy, dentre outros.	20	2
Configurar acesso de usuários à internet em servidor Proxy	200	1
Criar/ configurar/excluir contas relacionadas aos softwares internos, tais como SPARK, Subversion, Xwiki, Mailman, TestLink, GitLab, dentre outros.	100	1
Criar/ configurar/excluir projetos relacionadas às ferramentas de integração tais Subversion, Xwiki, Mailman, TestLink, Hudson, Jenkins, RT, SSH, dentre outros.	30	4
Atualizar versões e correção de bugs conforme patches disponibilizados pelos fabricantes através de ferramentas automatizadas.	10	Acordado na abertura

#### **Infraestrutura: Requisições com correlação entre os segmentos de infraestrutura**

<b>Segmento de Infraestrutura</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Estimativa mensal de requisições</b>	<b>Nível Mínimo de Serviços (máximo de horas para atendimento, por item)</b>
Requisições com correlação entre os segmentos de infraestrutura	Elaborar relatório técnico (parecer, diagnóstico, teste) para subsidiar projetos e ações de melhorias no ambiente de microinformática e sistemas do TRIBUNAL.	2	Acordado na abertura
	Documentar scripts e políticas de grupo (GPO).	2	Acordado na abertura
	Automatizar scripts e políticas de Grupo (GPO).	2	Acordado na abertura
	Realizar testes de operação e homologação de softwares de aplicativos, sistemas operacionais, sistemas judiciais, administrativos e conveniados.	2	Acordado na abertura
	Elaborar roteiros de instalação de novas tecnologias e equipamentos no ambiente computacional do TRIBUNAL.	4	Acordado na abertura

Automatizar configurações e instalações do processo de atendimento de suporte técnico.	4	Acordado na abertura
--	---	----------------------

## 12. Atividades operacionais de rotina

12.1. Seguem descritas atividades obrigatórias que fazem parte da rotina de sustentação do ambiente e que devem ser executadas pelos prestadores de serviços todos os dias, independentemente de solicitação.

12.1.1. Atividades comuns a todas as áreas de infraestrutura.

- a. Monitoramento de eventos, disponibilidade e desempenho dos serviços correlatos à área de atuação.
- b. Agir proativamente quando detectada falha, ainda que não tenha sido registrado o incidente.
- c. Testes acerca do funcionamento e disponibilidade dos ativos de infraestrutura correlatos à área de atuação.
- d. Emissão e análise de relatórios acerca do funcionamento e disponibilidade para execução das tarefas demandadas.

## 13. NMS relativo à qualidade da prestação dos serviços

13.1. Este critério tem por objetivo medir e controlar os indicadores de qualidade da entrega observados na prestação de serviços ou mitigar problemas que porventura também possam comprometer os serviços.

13.2. Esta dedução será aplicada a cada 20,0 (vinte) pontos acumulados ao longo da execução do contrato.

13.3. Para cada 20,0 (vinte) pontos, esta dedução equivale a 2,5% do valor mensal do contrato.

13.4. O cálculo do percentual a ser debitado do faturamento mensal deverá ser feito através de regra de três, observando a proporcionalidade estipulada para o critério. Exemplificando, caso a pontuação atinja no fechamento mensal:

- a. 20,0 (vinte) pontos acumulados: deverá ser aplicada dedução de 2,5% no valor mensal do contrato;

b. 45 (quarenta e cinco) pontos acumulados: deverá ser aplicada dedução de 5% do valor mensal do contrato.

13.5. Aplicam-se dentre estes critérios, os seguintes itens relacionados abaixo com a sua respectiva pontuação de dedução:

Categoria	Nº	Descrição do Item	Ocorrência	Forma de verificação (através de)	Pontos
Equipe técnica	1	Quantidade de prestadores de serviços abaixo do mínimo exigido no primeiro ano após início dos serviços.	Por dia, perfil e local	Formalização do fiscal de contrato ou auditoria	2,0
Equipe técnica	2	Prestador de serviço sem qualificação comprovada – experiência, escolaridade, conhecimentos específicos, curso ou certificação exigidos.	Por prestador /dia	Formalização do fiscal de contrato ou auditoria	1,0
Equipe técnica	3	Não apresentação de Termo de Sigilo e Confidencialidade por parte da CONTRATADA	Por dia e profissional	Auditoria	0,5
Equipe técnica	4	Deixar de comunicar ao TRIBUNAL da Substituição/remoção de profissionais responsáveis pela execução das atividades.	Por ocorrência	Formalização do fiscal de contrato ou auditoria	2,0

Equipe técnica	5	Deixar de promover a capacitação da equipe em caso de adoção de novas tecnologias em prazo estipulado pelo TRIBUNAL.	Por ocorrência	Formalização do fiscal de contrato ou auditoria	1,0
Solicitações de Serviços	6	No fechamento de uma <u>solicitação de serviço no SGA, se o profissional deixar de preencher, de forma clara, o campo de solução ou não apresentar evidências de execução,</u> conforme script determinado pelo TRIBUNAL.	Por solicitação de serviço	Solicitação de Serviço registrada no SGA	0,5
Gestão do contrato	7	Não apresentação dos indicadores e documentação de faturamento (ou apresentação incompleta) dos serviços	Mensal	Auditoria	2,0
Gestão do contrato	8	Não apresentação do relatório detalhado dos serviços executados, com atualizações necessárias e sugestões de melhoria contínua dos serviços prestados.	Mensal	Auditoria	2,0
Suporte e Manutenção	9	Alteração indevida do status do atendimento (chamado) por indisponibilidade.	Por chamado	Formalização do fiscal do contrato ou auditoria.	2,0

Suporte e Manutenção	10	Incidentes encerrados indevidamente atendidos pela CONTRATADA sem a realização de testes.	Por incidente	Formalização do fiscal do contrato ou auditoria.	1,0
Suporte e Manutenção	11	Incidentes encerrados indevidamente (sem atendimento pela CONTRATADA) sem a devida justificativa.	Por incidente	Formalização do fiscal de contrato ou auditoria	1,0
Suporte e Manutenção	12	Inexecução total ou parcial de tarefas.	Por ocorrência	Formalização do fiscal de contrato ou auditoria	1,0
Suporte e Manutenção	13	Deixar de produzir ou de manter atualizadas as rotinas e scripts da Base de Dados de Conhecimentos	Por ocorrência	Formalização do fiscal de contrato ou auditoria	1,0
Suporte e Manutenção	14	Produto/Resultado da execução de tarefas que apresentem falhas, erros ou que estejam fora dos requisitos especificados.	Por ocorrência	Formalização do fiscal de contrato ou auditoria	1,0
Suporte e Manutenção	15	Produto/Resultado da execução de tarefas que causem indisponibilidades ou queda de desempenho dos ativos de infraestrutura.	Por ocorrência	Formalização do fiscal de contrato ou auditoria	5,0

Suporte e Manutenção	16	Perda de dados irreparáveis (sem possibilidade de recuperação) causada por imperícia na execução das tarefas.	Por ocorrência	Formalização do fiscal de contrato ou auditoria	20,0
Suporte e Manutenção	17	Escalonamento incorreto de incidentes.	Por ocorrência	Formalização do fiscal de contrato ou auditoria	1,0

## **ANEXO II**

### **Composição, Qualificação e Atribuições da Equipe Técnica**

#### **1. EQUIPE TÉCNICA**

1.1. Entende-se por equipe técnica o conjunto de profissionais apresentados pela CONTRATADA que atendam aos perfis profissionais e qualificações técnicas exigidas neste Anexo e que serão efetivamente alocados para prestação dos serviços constantes no objeto do Termo de Referência.

1.1.1. A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser adequadamente dimensionada em termos qualitativos e quantitativos, sendo capaz de executar todos os serviços contratados dentro dos NMSs.

1.1.2. O dimensionamento das equipes para atendimento do objeto é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos requisitos e níveis mínimos de serviço exigidos.

1.1.3. O quantitativo mínimo sugerido de prestadores é resultante do esforço necessário para execução das atividades, por especialização e segregação de atividades, com base nas informações históricas sobre a ocupação dos profissionais nas atividades desempenhadas no TRIBUNAL, ao inventário do ambiente de TIC e quantidade de usuários com acesso aos serviços de tecnologia da informação.

1.1.4. A sugestão do quantitativo mínimo preza ainda por manter o caráter de prontidão para o atendimento de demandas à medida que se apresentem. Apesar de haver média histórica, ocorrem regularmente picos de incidentes que monopolizam profissionais de cada perfil, comprometendo, portanto, o atendimento e o cumprimento dos SLA's dos demais incidentes, requisições e mudanças que devem ser atendidos paralelamente. Estes incidentes críticos são absorvidos pela média aritmética, que por sua vez não reflete fielmente a realidade diária das atividades de sustentação de um ambiente cuja alta disponibilidade é crucial para o cumprimento da missão institucional do TRIBUNAL.

1.2. Todos os prestadores de serviços da CONTRATADA alocados para atendimento ao TRIBUNAL deverão sempre estar identificados através de uniformes e crachás, que serão fornecidos pela mesma, além de zelar pela boa apresentação e normas de comportamento.

1.3. A equipe técnica deverá possuir os perfis profissionais descritos na tabela abaixo.

Cód. Perfil	Nome do perfil	Dedicação exclusiva ao contrato?	Local de atuação	Quant. mínima de profissionais por perfil	Horas mensais de serviços estimadas por perfil	Regime de Sobreaviso	Horas estimadas mensais de serviços executados em horas não úteis	
							Qtde. de Horas	%
1	Coordenador de TIC	Sim	Dependências do TRIBUNAL ou em regime de teletrabalho, a critério do TRIBUNAL	1 (entre 8h-18h dias úteis)	200	Não	-	-
2	Analista de Infraestrutura de Aplicações I	Sim	Dependências do TRIBUNAL ou em regime de teletrabalho, a critério do TRIBUNAL	2 (entre 7h-19h dias úteis)	480	Não	-	-
3	Analista de Infraestrutura de Aplicações II	Sim	Dependências do TRIBUNAL ou em regime de teletrabalho, a critério do TRIBUNAL	4 (entre 7h-19h dias úteis)	960	Sim	24	2,5
4	Analista de Infraestrutura de Aplicações III	Sim	Dependências do TRIBUNAL ou em regime de teletrabalho, a critério do TRIBUNAL	2 (entre 8h-18h dias úteis)	480	Não	5	1
5	Arquiteto de Soluções	Sim	Dependências do TRIBUNAL ou em regime de teletrabalho, a critério do TRIBUNAL	1 (entre 8h-18h dias úteis)	200	Não	-	-
6	Analista de Banco de Dados I	Sim	Dependências do TRIBUNAL ou em regime de teletrabalho, a critério do TRIBUNAL	3 (entre 7h-19h dias úteis)	720	Sim	24	3,3

7	Analista de Banco de Dados II	Sim	Dependências do TRIBUNAL ou em regime de teletrabalho, a critério do TRIBUNAL	3 (entre 7h-19h dias úteis)	720	Sim	24	3,3
8	Analista de Armazenamento	Sim	Dependências do TRIBUNAL ou em regime de teletrabalho, a critério do TRIBUNAL	2 (entre 7h-19h dias úteis)	480	Sim	20	4,2
9	Líder Técnico de Infraestrutura de Redes	Sim	Dependências do TRIBUNAL ou em regime de teletrabalho, a critério do TRIBUNAL	1 (entre 8h-18h dias úteis)	200	Não	-	-
10	Técnico de Operação de Data Center	Sim	Dependências do TRIBUNAL ou em regime de teletrabalho, a critério do TRIBUNAL	2 (24hx7)	720	Não	-	-
11	Analista de Rede I	Sim	Dependências do TRIBUNAL ou em regime de teletrabalho, a critério do TRIBUNAL	11 (entre 7h-19h dias úteis)	2.640	Não	110	4,2
12	Analista de Rede II	Sim	Dependências do TRIBUNAL ou em regime de teletrabalho, a critério do TRIBUNAL	3 (entre 7h-19h dias úteis)	480	Não	40	5,6
13	Analista de Suporte de Sistemas Operacionais	Sim	Dependências do TRIBUNAL ou em regime de teletrabalho, a critério do TRIBUNAL	2 (entre 7h-19h dias úteis)	480	Sim	20	4,17
14	Analista de Processos	Sim	Dependências do TRIBUNAL ou em regime de teletrabalho, a critério do TRIBUNAL	1 (entre 8h-18h dias úteis)	200	Não	-	-

15	Analista de suporte computacional	Sim	Dependências do TRIBUNAL ou em regime de teletrabalho, a critério do TRIBUNAL	2 (entre 8h-18h dias úteis)	400	Não	5	1
16	Analista de Segurança da Informação	Sim	Dependências do TRIBUNAL ou em regime de teletrabalho, a critério do TRIBUNAL	1 (entre 8h-18h dias úteis)	200	Não	-	-
17	Analista de Redes III	Sim	Dependências do TRIBUNAL ou em regime de teletrabalho, a critério do TRIBUNAL	1 (entre 8h-18h dias úteis)	200	Sim	5	0,5

1.4. Excepcionalmente, de acordo com as necessidades, poderá ocorrer a convocação dos empregados da **CONTRATADA** para atenderem demandas fora da jornada de trabalho, como sábados, domingos, feriados e horário noturno.

1.5. Para atendimento ao regime de sobreaviso dos perfis com esta previsão, deverá ser disponibilizado no mínimo 1(um) profissional por perfil que será acionado para o atendimento.

1.6. A **CONTRATADA** deverá comprovar o vínculo, a experiência, escolaridade e conhecimentos específicos dos seus prestadores de serviços em até 5 (cinco) dias corridos após a entrada em operação dos serviços.

1.7. O prazo de comprovação de certificação e da participação nos cursos exigidos segue descrito no item 2.4.

1.7.1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar os documentos comprobatórios da qualificação para os novos profissionais contratados por motivo de inclusão ou substituição durante a vigência do contrato.

1.7.2. Para comprovação do nível de escolaridade exigido, será considerado original ou cópia autenticada de diploma ou certificado de conclusão do curso, emitidos por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou outro Ministério que venha incorporar suas atribuições ou a substituí-lo;

1.7.3. A comprovação de experiência e conhecimentos específicos poderá ser feita através de apresentação de original ou cópia autenticada de atestado(s) de capacidade técnico-profissional emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

1.7.4. Para comprovação dos cursos e Certificações: Cópia do certificado, para os perfis que couberem.

1.7.5. As comprovações podem ser realizadas através de outros meios que permitam ao **TRIBUNAL** a comprovação das qualificações exigidas.

1.7.6. O **TRIBUNAL** se reserva o direito de realizar auditorias a qualquer tempo para verificar se as competências mínimas solicitadas são atendidas pela **CONTRATADA**. Desta forma, quando solicitado, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos comprobatórios da qualificação dos profissionais alocados na prestação dos serviços.

1.7.7. No caso de qualificações insuficientes, as penalizações serão aplicadas retroativamente desde a data da contratação do profissional.

1.8. Para comprovação do vínculo dos prestadores de serviços alocados nas dependências do **TRIBUNAL**, serão considerados a carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ficha de registro de empregado (RE), devidamente registrada no Ministério do Trabalho (ou outro Ministério que o venha a substituir ou incorporar), estatuto ou contrato social (no caso de sócios da empresa) e contrato vigente de prestação de serviços.

1.9. A **CONTRATADA** é responsável pela preparação e repasse de conhecimento em relação aos serviços executados para o novo profissional incluído ou substituído.

1.10. Caso o TJMG adote novas tecnologias e seja necessária nova qualificação técnica dos profissionais, a **CONTRATADA** se responsabilizará pelo treinamento e capacitação da equipe.

1.10.1. O quantitativo de profissionais a serem capacitados, o prazo para conclusão da capacitação e os cursos aceitos para cada tecnologia serão definidos pelo **TRIBUNAL**.

1.11. Deverão ser afastados e substituídos pela **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias, os profissionais alocados no contrato que:

1.11.1. Não atendam às qualificações exigidas para o perfil que irá atuar;

1.11.2. Apresentem problemas de má conduta e/ou postura nos atendimentos efetuados no **TRIBUNAL**;

1.11.3. Utilizem inadequadamente os procedimentos, fluxos de trabalho e ferramenta informatizada formalizados e homologados junto ao **TRIBUNAL**;

1.11.4. Utilizem inadequadamente os recursos fornecidos pelo **TRIBUNAL**, tais como telefone/ramal, mobiliário e equipamentos de TIC.

1.12. Sempre que exigido pelo **TRIBUNAL**, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir de forma diligente e inquestionável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os empregados cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse dos serviços.

1.13. Comunicar com antecedência mínima de 3 (três) dias aos FISCAIS DO CONTRATO qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do **TRIBUNAL**.

1.14. Durante o afastamento de membro da equipe técnica de profissional por motivo de férias, quaisquer licenças, ou na sua impossibilidade de comparecimento às dependências do **TRIBUNAL** é de responsabilidade da **CONTRATADA** a política e estratégia para manter sempre o atendimento aos NMS's dentro do período de tempo exigido.

1.15. Ficam vedadas quaisquer coberturas de empregados por profissionais substituídos anteriormente a pedido do **TRIBUNAL**.

1.16. Todas as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**, tais como:

1.16.1. Salário dos profissionais alocados e seus encargos trabalhistas;

1.16.2. Despesas com alimentação e deslocamento do profissional no percurso do trabalho.

1.16.3. Impostos e demais encargos fiscais;

1.16.4 . Taxa de administração.

1.17. Caberá à **CONTRATADA**:

1.17.1. Assegurar que os profissionais não executem os serviços em dias e/ou horários distintos dos previamente estabelecidos, bem como que cumpram integralmente a jornada e os horários fixados para a prestação de serviços ao **TRIBUNAL**, em conformidade com as leis trabalhistas, vedada à alteração do horário de trabalho sem autorização dos FISCAIS do contrato.

1.17.2. Exercer o controle diário da frequência e pontualidade dos profissionais alocados, visando o fiel desempenho das atividades, independentemente do acompanhamento do **TRIBUNAL**, garantindo a presença de pessoal nos horários estabelecidos neste Termo de Referência para o cumprimento dos serviços.

1.17.3. Assegurar que a jornada de trabalho seja cumprida integralmente no local onde o profissional presta serviços, permitida a ausência somente em situações previstas em lei.

1.17.4. Os intervalos para refeição observarão os critérios a serem estabelecidos pela **CONTRATADA** e por este Termo de Referência, dentro dos parâmetros legais.

1.17.5. Observar, na hipótese de aprovação da realização de serviços em horário não útil, os limites, diário e mensal, máximos estabelecidos nas normas trabalhistas aplicáveis e em Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais objeto deste termo.

1.18. Todos os profissionais da **CONTRATADA** deverão possuir uma série de habilidades pessoais necessárias para o exercício da função, tais como:

1.18.1. Facilidade de comunicação e fluência verbal;

1.18.2. Bom relacionamento interpessoal e cortesia;

1.18.3. Equilíbrio emocional;

1.18.4. Proatividade, criatividade e iniciativa;

1.18.5. Clareza e objetividade;

1.18.6. Organização;

1.18.7. Espírito de equipe;

1.18.8. Postura profissional;

1.18.9. Discrição;

1.18.10. Interesse e disponibilidade;

1.18.11. Capacidade de aprendizado;

1.18.12. Boa redação.

## 2. PERFIS PROFISSIONAIS

2.1. São conhecimentos específicos comuns a todos os perfis:

a. ITIL V3 ou superior;

b. Inglês técnico.

## 2.2. São atribuições comuns a todos os perfis:

- a. Atender, acompanhar e manter-se atualizado quanto à execução dos chamados (entende-se por chamados registros de ordens de serviços, requisições, incidentes, problemas, mudanças);
- b. Prestar informações sobre andamento dos chamados sempre que solicitado;
- c. Prestar suporte imediato à equipe quando necessário;
- d. Estar totalmente disponível para contato dos gestores da Diretoria de Informática do **TRIBUNAL**;
- e. Acompanhar e avaliar o atendimento dos prestadores de serviços dos contratos de apoio, intervindo sempre que necessário;
- f. Atender chamados registrados nas filas dos grupos de trabalho de sua responsabilidade, mantendo-os nos níveis de serviços acordados, devendo propor ações corretivas e preventivas em caso de desvio ou necessidade;
- g. Executar os serviços conforme prazos e prioridades de atendimento;
- h. Ser proativo na realização de análises periódicas no diagnóstico de incidentes recorrentes;
- i. Contribuir com os processos de gestão de serviços implantados no **TRIBUNAL**;
- j. Executar tarefas designadas como Analista de Problemas, investigando e diagnosticando problemas designados em busca de soluções de contornos e/ou causas raiz;
- k. Registrar e validar erros conhecidos, propondo sempre que necessário soluções;
  - I. Implementar ações corretivas e encerrar incidentes;
- m. Interagir sempre que necessário, com os responsáveis pelos Processos de Gestão de Serviços;
- n. Elaborar relatórios de acompanhamento;
- o. Apoiar equipe de monitoramento definindo procedimentos para resolução de problemas;
- p. Desenvolver, acompanhar e controlar indicadores de qualidade para os processos e reportar aos gestores;
- q. Elaboração de documentações, relatórios e pareceres técnicos.

## 2.3. Experiência, escolaridade, conhecimentos e atribuições dos perfis:

### 2.3.1. Coordenador de TIC

- a. **Experiência:** Mínima de 5 anos nas atribuições descritas para o perfil.
- b. **Escolaridade:** Superior na área de Tecnologia da Informação em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- c. **Conhecimentos específicos:**

- I. Coordenação de serviços de TIC;
- II. Gestão de pessoas;

#### d. Atribuições:

- I. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços objeto do contrato;
- II. Coordenar, orientar e supervisionar toda a equipe de profissionais da **CONTRATADA** alocada para o cumprimento do presente contrato;
- III. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações do **TRIBUNAL**, fiscais e gestores do contrato;
- IV. Reportar-se aos fiscais e gestores do contrato e seus substitutos para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- V. Relatar aos gestores e fiscais do contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer

irregularidade observada;

- VI. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
- VII. Responder prontamente a todos os questionamentos e solicitações e também ser proativo propondo ao **TRIBUNAL** mudanças nas rotinas e procedimentos técnicos, quando julgar pertinente, visando à otimização dos custos, a racionalização e a melhoria dos processos;
- VIII. Participar, quando solicitado pelo **TRIBUNAL**, de reuniões relativas às atividades sob sua gestão, fornecendo informações e relatórios, apresentando sugestões e propondo soluções que julgue pertinentes e necessárias;
- IX. Acompanhar e avaliar os resultados globais das atividades sob sua gestão, fornecendo subsídios e informações, visando o tratamento das prioridades e o planejamento global;
- X. Responder pelo andamento dos serviços e cumprimento das metas estabelecidas;
- XI. Garantir que a equipe técnica mantenha atualizada a Base de Conhecimento e procedimentos técnicos;
- XII. Apresentar os resultados mensais, indicadores e plano de ação para os desvios;
- XIII. Assegurar que as determinações do **TRIBUNAL** sejam disseminadas junto à **CONTRATADA** com vistas à alocação dos profissionais necessários para execução dos serviços objeto desta contratação;
- XIV. Gerenciar e formalizar periodicamente ao **TRIBUNAL** escala de Equipe técnica alocada para prestar suporte em regime de sobreaviso e serviços em horas não úteis, bem como os contatos para acionamento dos profissionais.

### **2.3.2. Analista de Infraestrutura de Aplicações I**

- a. **Experiência:** Mínima de 3 anos nas atribuições descritas para o perfil.
- b. **Escolaridade:** Superior na área de Tecnologia da Informação em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- c. **Conhecimentos específicos**

#### I. Conhecimento em

- Unix/Linux: programação de scripts, instalação e configuração do sistema operacional;
- Softwares de comunicação instantânea, tais como spark, rocketchat;
- Ferramentas de controle de versionamento, tais como SVN, Gitlab;
- Ferramentas de gestão de conteúdo, tal como Alfresco;
- Ferramentas de gestão colaborativa de conhecimento, tal como Xwiki;
- Ferramentas de gerenciamento de listas de discussão por e-mail;
- Ferramentas para testes de códigos de desenvolvimento, tais como Sonar, Testlink;
- Ferramentas para integração contínua, tais como Hudson, Jenkins;
- Ferramentas de gerenciamento de projetos e bugs, tais como Redmine, Jira;
- Servidores proxy, tal como Squid;
- Ferramentas para automação de infraestrutura, tal como Ansible.

#### **d. Atribuições**

- I.** Monitorar e gerenciar ativos da Infraestrutura de Aplicações do **TRIBUNAL**.
- II.** Programação de scripts e configurações de sistemas Unix/Linux.
- III.** Controle de acessos à internet;
- IV.** Controle de usuários, grupos e permissões dos ativos e sistemas de Infraestrutura de Aplicações.
- V.** Outros serviços que compreendam atividades operacionais que se fizerem necessários.

### **2.3.3. Analista de Infraestrutura de Aplicações II**

- a. **Experiência:** Mínima de 5 anos nas atribuições descritas para o perfil.
- b. **Escolaridade:** Superior na área de Tecnologia da Informação em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- c. **Conhecimentos específicos**

- I. Avançados nos conhecimentos exigidos para o perfil Analista de Infraestrutura de Aplicações I;
- II. Servidores de aplicação Tomcat, Jboss e WebLogic;
- III. Servidores proxy, balanceamento de aplicações web;
- IV. Docker e ferramentas de gerenciamento de containers, tais como Kubernetes e OpenShift;
- V. Automação de sistemas com Ansible ou similar;
- VI. Serviços de mensageria tais como Rabbitmq, Webhooks.

#### **d. Atribuições**

- I. Atribuições do Perfil de Analista de Aplicações I, incluindo tarefas de instalação e configuração dos ativos;
- II. Instalação/configuração/administração de servidores proxy, balanceamento de aplicações web;
- III. Administração e configuração de docker e ferramentas de gerenciamento de containers, tais como Kubernetes e OpenShift;
- IV. Administração e configuração serviços de mensageria tais como Rabbitmq, Webhooks;
- V. Outros serviços que compreendam atividades operacionais que se fizerem necessários.

### **2.3.4. Analista de Infraestrutura de Aplicações III**

- a. **Experiência:** Mínima de 5 anos nas atribuições descritas para o perfil.
- b. **Escolaridade:** Superior na área de Tecnologia da Informação em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- c. **Conhecimentos específicos**

- I. Avançados nos conhecimentos exigidos para o perfil Analista de Infraestrutura de Aplicações II;
- II. Avançados em Sistemas Web, Java, inclusive desenvolvimento;
- III. Ferramentas de monitoramento e diagnóstico de aplicações web, bem como análise avançada em Java e JVM, entre outros;

#### **d. Atribuições**

- I. Atribuições do Perfil de Analista de Aplicações II, exceto monitoramento e incluindo soluções de problemas, análises de performance, elaboração de estudos e melhorias;
- II. Automatização de sistemas e fluxos;
- III. Análise de problemas e performance de aplicações Java;
- IV. Outros serviços que compreendam atividades operacionais que se fizerem necessários.

### **2.3.5. Arquiteto de Soluções**

- a. **Experiência:** Mínima de 5 anos nas atribuições descritas para o perfil.
- b. **Escolaridade:** Superior na área de Tecnologia da Informação em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- c. **Conhecimentos específicos**

- I. Avançado em arquitetura de aplicações Web;
- II. Avançado em MiddleWare: servidor web Apache, servidores de aplicação Apache/Tomcat, Jboss e WebLogic;
- III. Avançado em Unix/Linux: programação de scripts, instalação e configuração do sistema operacional;
- IV. Avançado em administração, configuração e parametrização em ferramentas web de integração contínua, com foco em DevOps;
- V. Avançado em ferramentas de monitoramento e diagnóstico de aplicações web, incluindo análise avançada em Java e JVM e memória de garbagecollector;
- VI. Avançado em containers e ferramentas de gerenciamento de containers, tais como Kubernetes, OpenShift, etc;
- VII. Avançado em automatização de sistemas tais como Ansible ou similar;
- VIII. Avançado em soluções do Pipeline de entrega contínua e interação contínua (CI/CD) e ambientes de micro serviços.
- IX. Avançado em soluções de aplicações em nuvem.
- X. Avançado em desenhos de arquitetura com alta disponibilidade, identificação de melhorias e compartilhamento de conhecimento, trabalhando também com método ágil com os times de desenvolvimento e infraestrutura.

#### **k. Atribuições**

- I. Instalação, configuração e manutenção dos servidores de aplicação e serviços web;
- II. Administração especializada em ferramentas web de integração contínua;
- III. Administração especializada em ferramentas de monitoramento e diagnóstico de aplicações web.
- IV. Administração especializada em servidores de gerenciamento de containers;
- V. Automatização de sistemas e fluxos;
- VI. Apoiar as equipes de desenvolvimento e infraestrutura do **TRIBUNAL** no estudo e adoção de novas tecnologias, bem como na melhoria de uso das atualmente implantadas;
- VII. Outros serviços que compreendam atividades operacionais que se fizerem necessários.

#### **2.3.6. Analista de Banco de Dados I**

- a. **Experiência:** Mínima de 3 anos nas atribuições descritas para o perfil.
- b. **Escolaridade:** Superior na área de Tecnologia da Informação em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- c. **Conhecimentos específicos**

- I. Sistema Operacional Linux/Unix;
- II. Administração/Instalação de bancos de dados Oracle 11gc ou superior;
- III. Administração/Instalação de bancos de dados PostgreSQL 9.6 ou superior;
- IV. Construção e desenvolvimento de Script'spl/sql e shell de comandos Unix;
- V. Ferramentas de integração contínua / DevOps, tais como Flyway e similares.

#### **f. Atribuições**

- I. Monitorar e gerenciar ativos da Infraestrutura de Banco de Dados do **TRIBUNAL**;
- II. Conferir a execução de rotinas diárias tais como backup, verificação e replicação de dados;
- III. Realizar o agendamento/cancelamento de rotinas;
- IV. Instalação, configuração e manutenção de Banco de Dados Oracle e PostgreSQL para plataformas SO (Windows/Linux);
- V. Criar/executar rotinas para importação, exportação, acerto e migração de dados;
- VI. Catalogar e executar objetos de banco de dados (scripts/tabelas/procedures);

- VII. Confeccionar e aprimorar os artefatos de requisição de serviços de banco de dados e fluxo de trabalho;
- VIII. Implantar rotinas de verificação da integridade e consistência dos dados;
- IX. Criação e execução de scripts/SQL ;
- X. Avaliar os códigos SQL/PLSQL,
- XI. Executar cenários de ETL do Oracle Data Integrator;
- XII. Criação/ configuração/exclusão de acesso a Banco de Dados e ao Portal/Rede TJMG;
- XIII. Execução de DML e DDL nos objetos de Banco de Dados;
- XIV. Criação/ configuração/exclusão de modelos de dados;
- XV. Outros serviços que compreendam atividades operacionais relacionadas ao perfil.

### **2.3.7. Analista de Banco de Dados II**

- a. **Experiência:** Mínima de 5 anos nas atribuições descritas para o perfil.
- b. **Escolaridade:** Superior na área de Tecnologia da Informação em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- c. **Conhecimentos específicos**

- I. Avançados nos conhecimentos exigidos para o perfil Analista de Banco de Dados Relacional I;
- II. Avançados em Administração/Instalação de bancos de dados Oracle 12c ou superior;
- III. Avançados em Administração/Instalação de bancos de dados PostgreSQL 9.6 ou superior.

#### **d. Atribuições**

- I. Atribuições do Perfil de Analista de Banco de Dados Relacional I;
- II. Gerenciamento de rotinas de backup e suas políticas, incluindo backups integrados;
- III. Upgrade de versão e instalação de patches de segurança;
- IV. Execução de tarefas de disaster&recovery;
- V. Execução de tarefas de gerenciamento dos ambientes de BI.
- VI. Executar backup/restauração dos Bancos de Dados incluindo a validação dos mesmos.
- VII. Realizar ajustes de desempenho dos Bancos de Dados;
- VIII. Implementar, configurar e atualizar o processo de auditoria;
- IX. Outros serviços que compreendam atividades operacionais relacionadas ao perfil.

### **2.3.8. Analista de Armazenamento**

- a. **Experiência:** Mínima de 5 anos nas atribuições descritas para o perfil.
- b. **Escolaridade:** Superior na área de Tecnologia da Informação em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- c. **Conhecimentos específicos:**

- I. Administração e suporte de ambientes operacionais Microsoft Windows Server 2008 ou superior;
- II. Administração e suporte de ambientes operacionais Linux Server e Oracle/Solaris 10 ou superior;
- III. Administração e suporte de ambientes de virtualização de servidores VMware vSphere 6 ou superior;
- IV. Administração e suporte de ambientes de armazenamento SAN (Storage Area Network) Fibre Channel e iSCSI e, NAS (Network Attached Storage);
- V. Definição de arquitetura de rede de armazenamento;
- VI. Administração de switches fibre channel dos fabricantes Brocade e Cisco, incluindo a criação de zonning, ISL trunk, VSAN e Virtual Fabric;

- VII.** Configuração de conectividade multipath entre servidores e SAN;
- VIII.** Administração, suporte e gerenciamento de subsistemas de armazenamento Open Systems;
- IX.** Troubleshooting no ambiente de armazenamento;
- X.** Migração de dados entre storages;
- XI.** Replicação remota de dados;
- XII.** Replicação local de dados (Snapshot e cópia Clone);
- XIII.** Gerenciamento de falhas e de capacidade;
- XIV.** Análise de desempenho
- XV.** Conhecimento avançado em administração de ambiente de backup Commvault.
- XVI.** Conhecimento em arquitetura de políticas de backup.

**d. Atribuições:**

- I.** Realizar configurações de arrays , luns e pools em storages;
- II.** Gerenciar armazenamento analisando o espaço utilizado por meio de relatórios para alertar sobre a disponibilidade de espaço.
- III.** Acompanhar rotinas de backup por meio da ferramenta de monitoração para identificar possíveis erros;
- IV.** Analisar logs de erros na ferramenta de backup para identificar melhor forma de correção;
- V.** Corrigir job's de backup por meio da ferramenta utilizada para restaurar o backup;
- VI.** Desenhar políticas de backup de acordo com a demanda do órgão implementando as definições na ferramenta para atender os requisitos definidos;
- VII.** Realizar restauração de dados;
- VIII.** Documentar políticas de backup registrando na base de conhecimento para registro de evidências.
- IX.** Analisar estatísticas da ferramenta a fim de verificar o desempenho do backup.
- X.** Desenvolver melhorias no sistema com objetivo de otimizar o funcionamento do backup.
- XI.** Outros serviços que compreendam atividades operacionais que se fizerem necessários.

### **2.3.9. Líder Técnico de Infraestrutura de Redes**

- a. **Experiência:** Mínima de 5 anos nas atribuições descritas para o perfil.
- b. **Escolaridade:** Superior na área de Tecnologia da Informação em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- c. **Conhecimentos específicos**

**I.** Supervisão de serviços de TIC;

**II.** Gestão de Pessoas;

**c. Atribuições**

- I.** Coordenar as atividades da equipe dos perfis Analista de Monitoramento, Técnico de Infraestrutura (hands-on) e Analista de Rede I.
- II.** Gerenciar incidentes internos e externos
- III.** Coordenar o contato da equipe com empresas e prestadores de serviço externos.
- IV.** Gerenciar o cumprimento de prazos e prioridades de atendimento e execução de serviços de rede;
- V.** Outros serviços que compreendam atividades operacionais relacionadas ao perfil.

### **2.3.10. Técnico de Operação de Data Center**

- a. **Experiência:** Mínima de 5 anos nas atribuições descritas para o perfil.
- b. **Escolaridade:** Nível médio ou superior na área de Tecnologia da Informação em cursos

reconhecidos pelo Ministério da Educação.

**c. Conhecimentos específicos**

- I. Ferramentas de gestão de ambiente de TI;
- II. Ferramentas de gestão de incidentes;
- III. Sistema Operacional MS-Windows e Linux
- IV. Aplicação de scripts.

**e. Atribuições**

- I. Monitorar a infraestrutura de TIC;
- II. Propor melhorias nas ferramentas de monitoramento em uso;
- III. Acompanhar o desempenho de sistemas, links e ativos a fim de detectar desvios
- IV. Registrar ocorrência de falhas e acompanhar resolução de incidentes;
- V. Prestar suporte ao monitoramento, executar scripts e/ou ações que solucionem um eventual incidente;
- VI. Executar o plano de comunicação, visando informar aos envolvidos a ocorrência de incidentes e o tempo necessário ao restabelecimento de um eventual incidente;
- VII. Verificar status de equipamentos, de interfaces e de acesso externo aos equipamentos;
- VIII. Acompanhar os serviços de profissionais dos contratos de apoio sempre que necessário.
- IX. Outros serviços que compreendam atividades operacionais relacionadas ao perfil.

### **2.3.11. Analista de Rede I**

- a. **Experiência:** Mínima de 3 anos nas atribuições descritas para o perfil.
- b. **Escolaridade:** Superior na área de Tecnologia da Informação em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- c. **Conhecimentos específicos**

- I. Conceitos básicos em TCP/IP
- II. Conceitos básicos em Redes LAN, WAN, WiFi;
- III. Conceitos básicos do sistema operacional Windows plataforma workstation e server;
- IV. Conceitos básicos do sistema operacional Linux;
- V. Conceitos básicos Instalação e configuração de Switches (Vlans, LACP, SpanningTree, Troubleshooting e Gerenciamento);
- VI. Conceitos básicos em ferramentas de monitoramento de rede tais como HP-IMC e Nágios;
- VII. Conceitos básicos em serviços de rede DHCP, DNS, NTP, LDAP;
- VIII. Conceitos avançados em cabeamento estruturado;
- IX. Conceitos básicos em ferramentas de diagnóstico, tais como WireShark, Nmap;
- X. Conceitos básicos em VOIP e videoconferência;

**d. Atribuições**

- I. Instalação de equipamentos de conectividade de rede;
- II. Acompanhamento de migrações de redes e mudanças de sites;
- III. Elaboração de documentação de testes e homologação de implantações;
- IV. Instalação e configuração de ferramentas de monitoramento de rede e seus respectivos protocolos SNMP, NetFlow, Sflow;
- V. Instalação e configuração de servidores de rede Windows Server;
- VI. Instalação e configuração de servidores de rede Linux;
- VII. Instalação e configuração de AccessPoint (Troubleshooting e Gerenciamento);
- VIII. Outros serviços que compreendam atividades operacionais relacionadas ao perfil.

### **2.3.12. Analista de Rede II**

- a. **Experiência:** Mínima de 5 anos nas atribuições descritas para o perfil.
- b. **Escolaridade:** Superior na área de Tecnologia da Informação em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- c. **Conhecimentos específicos**

- I. Avançados nos conhecimentos exigidos para o perfil Analista de Rede I;
- II. Conceitos avançados em TCP/IP;
- III. Conceitos avançados em Redes LAN, WAN, WiFi;
- IV. Conceitos básicos do sistema operacional Windows plataforma workstation e server;
- V. Conceitos básicos do sistema operacional Linux;
- VI. Conceitos avançados instalação e configuração de Switches (Vlans, LACP, SpanningTree, Troubleshooting e Gerenciamento);
- VII. Conceitos avançados em instalação e configuração de Firewall;
- VIII. Conceitos avançados em ferramentas de monitoramento de rede tais como HP-IMC e Nagios;
- IX. Conceitos avançados em de soluções e melhorias em rede de dados local (LAN) e longa distância (WAN) e WIFI;
- X. Conhecimento de soluções de monitoramento de rede e análise de protocolos;
- XI. Conhecimento de soluções de balanceamento de carga e protocolos de roteamento como OSPF e BGP;
- XII. Conceitos avançados em serviços de rede DHCP, DNS, NTP, LDAP;
- XIII. Conceitos básicos em ferramentas de diagnóstico, tais como :WireShark, Nmap;
- XIV. Conceitos básico em VOIP e videoconferência;

#### **d. Atribuições**

- I. Atribuições do Perfil de Analista Rede I;
- II. Análise e execução de melhoria de rede;
- III. Acompanhamento de migrações de redes;
- IV. Elaboração de documentação de testes e homologação de implantações;
- V. Administração de ambiente de Firewall, com diagnóstico de problemas;
- VI. Instalação e gerência de ferramentas de monitoramento de rede e seus respectivos protocolos SNMP, NetFlow, Sflow;
- VII. Aplicação dos princípios de segurança da informação contemplados na família de normas técnicas NBR ISO;
- VIII. Criação de procedimentos técnicos e manuais da área de Infraestrutura de Redes;
- IX. Outros serviços que compreendam atividades operacionais relacionadas ao perfil.

### **2.3.13. Analista de Suporte de Sistemas Operacionais**

- a. **Experiência:** Mínima de 5 anos nas atribuições descritas para o perfil.
- b. **Escolaridade:** Superior na área de Tecnologia da Informação em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- c. **Conhecimentos específicos**

- I. Administração de sistemas operacionais Windows 2008/201X Server;
- II. Administração de redes baseadas em TCP/IP e Ethernet e de utilização de sistemas operacionais Unix/Solaris, Linux e Windows Server.
- III. Roles Básicas (RDS, Hyper-V, ADFS, PKI, Radius).
- IV. Aplicação dos princípios de segurança da informação contemplados na família de normas técnicas NBR ISSO.

#### **d. Atribuições**

- I. Suporte aos servidores Windows, Unix/Solaris;
- II. Outros serviços que compreendam atividades operacionais relacionadas ao perfil.

#### **2.3.14. Analista de Processos**

- a. Experiência: Mínima de 5 anos nas atribuições descritas para o perfil.
- b. Escolaridade:

- I. Superior na área de Exatas em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- II. Especialização na área de tecnologia, projetos ou processos.

#### **c. Conhecimentos específicos**

- I. Implementação de processos (ITIL/COBIT/HDI) e aplicação da metodologia PDCA (melhoria contínua);
- II. Desenvolvimento e documentação de modelos dos processos das disciplinas ITIL, incluindo fluxos de processos detalhados, com definição de atividades, procedimentos, funções e responsabilidades direcionados para gerenciamento de serviços;
- III. Controle dos itens de configuração de TI e atualização dos repositórios que compõem o CMDB;
- IV. Processos de infraestrutura de Banco de Dados, Redes, Aplicação, Service Desk, backup;
- V. Indicadores de desempenho (KPI);
- VI. Ferramentas de qualidade tais como diagramas de Ishikawa, Diagrama de Pareto, Cartas Controle, fluxogramas;
- VII. Ferramentas de planos de ação tais como 5W2H, 5S e FMEA;
- VIII. ISO 20000;
- IX. Ferramenta de criação de relatórios gerenciais Power BI;
- X. Ferramenta de Desenho de Fluxogramas, tais como BizagiModeler e/ou MS Visio;

#### **a. Atribuições:**

- I. Desenvolver documentação de processos, traduzindo as necessidades do negócio em propostas, orientando os processos de desenvolvimento de acordo com as necessidades expostas;
- II. Atuar conforme prazos, padrões de qualidade e orçamento pré-estabelecidos;
- III. Controlar itens de configuração de TI e atualizar o CMDB;
- IV. Estabelecer e controlar processos de infraestrutura de TIC;
- V. Propor e rever processos relacionados à Service Desk;
- VI. Conduzir reuniões de trabalho com os envolvidos, atuando como facilitador, com foco no entendimento e/ou execução das atividades;
- VII. Controlar o cumprimento de prazos e qualidade das entregas através de indicadores (cronogramas, planilhas de controles, planejamentos e similares), visando demonstrar a situação e status da demanda com elaboração de planos de ação para mitigar possíveis riscos que possam atrapalhar o cumprimento dos objetivos dentro dos prazos e qualidade estabelecidos;
- VIII. Definir indicadores, metas, monitoramento e auditorias de indicadores de processos;
- IX. Trabalhar com grande volume de dados promovendo enriquecimentos, cruzamentos, análises e geração de visões executivas destas análises para tomada de decisão;
- X. Elaborar relatórios gerenciais com medições e análises de indicadores contratuais e resultados;
- XI. Outros serviços que compreendam atividades operacionais relacionadas ao perfil.

### **2.3.15. Analista de Suporte Computacional**

- a. **Experiência:** Mínima de 5 anos nas atribuições descritas para o perfil.
- b. **Escolaridade:** Superior na área de Tecnologia da Informação em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- c. **Conhecimentos específicos:**

- I. Conceitos avançados do sistema operacional Windows nas plataformas desktop, notebook, workstation e server: Configurações do sistema operacional, instalação e atualização de sistemas de cliente, gerenciamento de aplicativos, gerenciamento de arquivos e pastas, gerenciamento de usuários e perfis, gerenciamento de dispositivos, manutenção do sistema operacional;
- II. Conceitos avançados em segurança: Active Directory, produtos antimalware, firewalls, dispositivos, criptografia, políticas de senha e auditoria, isolamento de rede, segurança de protocolos, softwares de segurança, certificados digitais;
- III. Conceitos avançados em rede: ferramentas de gerenciamento de redes, serviços, protocolos e topologias de rede;
- IV. Power Shell Windows e script Batch.

#### **d. Atribuições:**

- I. Apoiar tecnicamente a equipe:
  - na busca de causa raiz de incidentes recorrentes, propondo solução para impedir sua recorrência;
  - nas atividades de análise de solicitações estruturadas, acompanhando a evolução de cada uma delas, avaliando informações, tecnologias e processos relacionados, colaborando na definição e implementação das soluções técnicas;
  - na identificação de pontos fortes e fracos das alternativas de soluções;
  - na busca de evoluções tecnológicas computacionais, com uso de novas tecnologias e recursos oferecidos;
  - nos projetos de novas soluções de infraestrutura computacional;
  - nas ações derivadas de demandas de segurança da informação, propondo ações e mitigando riscos identificados;
  - na elaboração de documentação de análise, diagnósticos, ações e soluções de forma a manter um histórico para auxiliar nas futuras análises de solicitações registradas pela Central de Serviços e pela equipe de suporte e manutenção em campo;
  - na análise e automatização de scripts e políticas de grupo (GPO);
  - na criação de imagens de instalação padrão de microcomputadores;
  - na interação com equipe de desenvolvimento de sistemas para definição de padrões e diagnóstico de problemas relacionados ao ambiente computacional;
  - nas atividades de distribuição de patches de segurança e software;
  - Outros serviços que compreendam atividades operacionais relacionadas ao perfil.

### **2.3.16. Analista de Segurança da Informação**

- a. **Experiência:** Mínima de 5 anos nas atribuições descritas para o perfil.
- b. **Escolaridade:** Superior na área de Tecnologia da Informação em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- c. **Conhecimentos específicos:**

- I.** Conceitos e aplicação dos princípios de segurança da informação contemplados na família de normas técnicas NBR ISO 27000;
- II.** Estabelecimento de política de Segurança da Informação, incluindo diretrizes, regras e procedimentos relacionados à Segurança da Informação;
- III.** Gestão e análise de riscos e vulnerabilidades, inclusive conceitos e princípios com base na família de normas NBR ISO 31000;
- IV.** Monitoramento e operações de segurança em tecnologia da informação;
- V.** Avaliação de segurança de sistemas e aplicações, incluindo boas práticas de segurança no ciclo de vida de desenvolvimento de software;
- VI.** Ferramentas de mercado para:
  - Monitoramento, análise e gestão de eventos e informação de segurança (SIEM);
  - Gestão e varredura de vulnerabilidades;
  - Gestão de controle de acesso à rede (NAC), controle de identidade, acesso e autenticação de usuários (IAM) e de contas privilegiadas (PAM).

**d. Atribuições:**

- I.** Realizar gestão e análise de riscos e vulnerabilidades, e propor ações para tratamento destes;
- II.** Manutenção de política e procedimentos de segurança da informação e demais documentos correlatos;
- III.** Planejar de campanhas de sensibilização sobre o tema;
- IV.** Outros serviços que compreendam atividades operacionais relacionadas ao perfil.

### **2.3.17. Analista de Infraestrutura de Redes III**

- a. **Experiência:** Mínima de 5 anos nas atribuições descritas para o perfil.
- b. **Escolaridade:** Superior na área de Tecnologia da Informação em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- c. **Conhecimentos específicos:**

- I.** Avançados nos conhecimentos exigidos para o perfil Analista de Redes II;
- II.** Avançados em Sistemas de monitoramento e diagnóstico de redes, aplicações e ativos de infraestrutura;
- III.** Avançados em Instalação, configuração e administração da ferramentas de monitoramento e gerenciamento de ativos/serviços de infraestrutura;
- IV.** Implementação e customização de ferramentas gráficas e integrações com notificações de eventos através de aplicativos de mensagens instantâneas, e-mail's, dentre outros;
- V.** Implementação de relatórios customizados.

**d. Atribuições:**

- I.** Atribuições do Perfil de Analista de Redes II, e incluindo análises de performance e disponibilidade, elaboração de estudos e melhorias;
- II.** Gerenciamento, customização e automatização de sistemas e fluxos de soluções de monitoramento;
- III.** Outros serviços que compreendam atividades operacionais que se fizerem necessários.

## 2.4. Cursos e Certificações

Cód. Perfil	Nome do perfil	Quant. mínima de profissionais por perfil	Capacitação de Referência	Certificações de Referência
1	Coordenador de TIC	1	-	Certificação ITIL Intermediate ou superior.
2	Analista de Infraestrutura de Aplicações I	2	-	LPIC- 1 - Linux Server Professional (Nível I) ou Linux Foundation CertifiedSysAdmin (LFCS) ou CompTIA Linux+
3	Analista de Infraestrutura de Aplicações II	4	Red Hat JBoss Application Administration I (JB248) Oracle WebLogic Server 12c: Administration I Docker for Enterprise Developers	LPIC- 1 - Linux Server Professional (Nível I) ou Linux Foundation CertifiedSysAdmin (LFCS) ou CompTIA Linux+
4	Analista de Infraestrutura de Aplicações III	2	Red Hat JBoss Application Administration II (JB348) Oracle WebLogic Server 12c: Administration II Containers, Kubernetes, and Red Hat OpenShift Administration I (DO285)	LPIC- 2 - Linux Network Professional (Nível II) ou Linux Foundation Certified Engineer (LFCE) ou CompTIA Server+
5	Arquiteto de Soluções	1	Java EE 7 Architect / DevOpsEngineer	EXIN DevOps Professional ou LPIC DevOps Java Programmer 8 ou superior

6	Analista de Banco de Dados I	3	Oracle Database 11g Administration Workshop I ou superior <sup>1</sup>	Oracle Database 11g Administrator Certified Associate ou superior
			EnterpriseDB Foundations of Postgres Administration v9.6 <sup>2</sup>	PostgreSQL 9.6 Associate Certification ou superior
7	Analista de Banco de Dados II	3	Oracle Database12CAdministration ou superior <sup>3</sup>	Oracle Database 12c Administrator Certified Professional ou superior
			EnterpriseDB Advanced PostgreSQL Administration v9.6 ou superior <sup>2</sup>	PostgreSQL Associate Certification 9.6 ou superior
			Elasticsearch Engineer I e II	-
			MongoDB para Desenvolvedorese DBAs	
8	Analista de Armazenamento	2	Commvault Certified Services Associate – Instructor Led Class	-
			Commvault Certified Services Associate – Instructor Led Class	
9	Líder Técnico de Infraestrutura de Redes	1	ITIL V3 Foundation ou superior	Commvault Solution Architect Certification - CVSA19 ou superior
			Cisco Certified Network Associate Routing and Switching – CCNA 4	
			Curso 20741 - Redes com o Windows Server 2016 <sup>5</sup>	
10	Técnico de Operação de Data Center	1	-	-
11	Analista de Rede I	11	Cisco Certified Network Associate Routing and Switching – CCNA <sup>4</sup>	-
			Curso 20741 - Redes com o Windows Server 2016 <sup>5</sup>	
12	Analista de Rede II	2	Cisco Certified Network Professional – CCNP <sup>6</sup>	-
			Curso 20740 – Instalação, Armazenamento e Computação Windows Server 2016 <sup>5</sup>	

				VMwareCertified Professional 6 – Data Center Virtualization (VCP6-DCV) ou superior
13	Analista de Suporte de Sistemas Operacionais	2	Curso 94004 - Vmware Horizon View: Install, Configure, Manage [V7.3] <sup>7</sup>	LPIC- 1 - Linux Server Professional (Nível I) ou Linux Foundation CertifiedSysAdmin (LFCS)
14	Analista de Processos	1	Microsoft Power BI	ITIL V3 Foundation ou superior HDI - DST: Desktop Support Technician
15	Analista de suporte computacional	2	-	Microsoft na plataforma workstation ou server
16	Analista de Segurança da Informação	1	Fundamentos da Segurança da Informação com base na ISO/IEC 27001 e 27002	CISSP – Certified Information Systems Security Professional
17	Analista de Redes III	1	Cisco Certified Network Associate Routing and Switching – CCNA	-

1. - Caso o profissional seja certificado Oracle Database 11g Administrator Certified Associate ou superior, a comprovação da participação em curso é dispensada.
2. - Caso o profissional seja certificado PostgreSQL 9.6 Associate Certification ou superior, a comprovação da participação em curso é dispensada.
3. - Caso o profissional seja certificado Oracle Database 12c Administrator Certified Professional ou superior, a comprovação da participação em curso é dispensada.
4. - Caso o profissional seja certificado CCNA (Cisco Certified Network Associate), a comprovação da participação em curso é dispensada.
5. - Caso o profissional seja certificado Microsoft Certified Solutions Associate - Windows Server 2016 ou superior, a comprovação da participação em curso é dispensada.
6. - Caso o profissional seja certificado Cisco Certified Network Professional – CCNP, a comprovação da participação em curso é dispensada.
7. - Caso o profissional seja certificado VMWARE Certified Professional 7 - Desktop and Mobility (VCP7-DTM) ou superior, a comprovação da participação em curso é dispensada.

2.4.1. O prazo para a comprovação é contado a partir do início dos serviços.

2.4.2. Poderão ser admitidos em substituição às certificações de referência exigidas, certificações com ementa equivalente. A aprovação da substituição dependerá do **TRIBUNAL** após solicitação formal da **CONTRATADA**, que deverá apresentar a ementa da certificação apresentada para análise.

2.4.3. Poderão ser admitidos em substituição aos cursos de referência exigidos, cursos com ementa e carga horária equivalentes. A aprovação da substituição dependerá do **TRIBUNAL** após solicitação formal da **CONTRATADA**, que deverá apresentar a ementa e carga horária do curso apresentado para análise.

### **ANEXO III** **Termo de Confidencialidade e Sigilo**

Os abaixo assinados de um lado o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Afonso Pena, 4001, inscrito no CNPJ nº 21.154.554/0001-13, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, doravante chamado TJMG, e de outro lado doravante chamado CONTRATADA, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, têm entre si justa e acertada a celebração do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, através do qual a CONTRATADA se obriga a não divulgar sem autorização do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, segredos e informações de sua propriedade sem a devida autorização, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA — A CONTRATADA reconhece que, em razão dos serviços prestados no objeto do Contrato nº. XXXXX para o TJMG, contatos com informações sigilosas serão estabelecidos. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios servidores do TJMG, sem a expressa e escrita autorização da alta administração desta. PARÁGRAFO ÚNICO - Fica acordado que, seja qual for a alçada do servidor do TJMG para quem as informações serão fornecidas, deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) informado(s) a respeito da natureza confidencial e dos termos deste acordo,

bem como das responsabilidades ora assumidas.

**SEGUNDA —** A CONTRATADA reconhece que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, deverá esta ser tratada sob sigilo até que venha a ser autorizada a tratá-la diferentemente pela alta administração do TJMG. Em hipótese alguma, o silêncio do TJMG deverá ser interpretado como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

**TERCEIRA —** A CONTRATADA reconhece expressamente que ao término de seu contrato de prestação de serviço deverá descartar, observando critérios de segurança da informação, todo e qualquer material físico e lógico fornecido, inclusive anotações envolvendo informações sigilosas relacionadas com o TJMG, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criado ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida quando de sua prestação de serviços ao TJMG.

**QUARTA -** A CONTRATADA obriga-se perante o TJMG a informar-lhe imediatamente, acerca de qualquer violação das regras de sigilo do TJMG por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

**QUINTA -** A CONTRATADA assume o compromisso de zelar pela conservação, acesso, utilização e instalação de softwares homologados e fornecidos pelo TJMG, sejam eles licenciados ou de uso livre. A CONTRATADA declara responsabilizar-se pela distribuição não autorizada de softwares para terceiros e demais serviços que não competem à execução das atividades contratadas dos softwares e respectivos códigos de licença ou chaves do produto de propriedade do TJMG, durante o período de vigência do contrato e após a 2 vigência dele. Em caso de extravio e danos que

acarretem a perda total ou parcial do bem, bem como obrigação de reparação gerada por uso indevido de direito autoral, fica obrigada a ressarcir o proprietário dos prejuízos experimentados.

SEXTA - A CONTRATADA deverá firmar junto aos seus prestadores de serviços, incluindo empresas subcontratadas, Termo de Confidencialidade e Sigilo, pelos mesmos termos previstos neste documento dando ciência aos mesmos da obrigatoriedade do seu cumprimento, mesmo após desligamento da empresa. A CONTRATADA deverá ainda ter modelo de TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SENHAS para cada um de seus prestadores de serviço.

SÉTIMA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação. A CONTRATADA responde também pelo não cumprimento praticado por quaisquer dos prestadores de serviços alocados ou que foram alocados nesta contratação.

OITAVA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a CONTRATADA e o TJMG, e abrangem todas as informações de que a CONTRATADA tenha conhecimento.

NONA - Nenhuma das partes deverá utilizar qualquer informação para outro fim que não o do presente Acordo.

DÉCIMA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Neste caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

DÉCIMA PRIMEIRA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui

estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte, em privilégio a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por fim, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de suas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Local, XX de XXXXXXXXX de 2025.

---

PELA CONTRATADA

Cargo

CPF N° xxxxxxxxxxxx

RG N° xxxxxxxxxxxx

TJMG

Cargo

CPF N° xxxxxxxxxxxx

RG N° xxxxxxxxxxxx



Documento assinado eletronicamente por **Narciso Felicio de Lima Junior, Gerente**, em 26/11/2025, às 14:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Augusto Garcia Marotta, Gerente**, em 26/11/2025, às 15:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Soares Nunes, Gerente**, em 26/11/2025, às 15:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cristina Mendes Hanum, Gerente**, em 26/11/2025, às 16:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24743513** e o código CRC **AD5C42FC**.



## NOTA JURÍDICA Nº 435, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. ART. 75, VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. CONTINUIDADE DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TIC (SUPORTE OPERACIONAL ESPECIALIZADO DE TIC). PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. POSSIBILIDADE.

**À DIRSEP**

**Senhor Diretor-Executivo**

### 1. RELATÓRIO.

Trata-se de controle prévio de legalidade e análise jurídica de demanda inaugurada pela DIRTEC/GETEC, destinada à contratação emergencial da empresa **Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A.**, com vistas à garantia da continuidade da prestação de serviços de suporte operacional especializado de TIC, a serem executados nas dependências do Tribunal.

Preliminarmente, releva registrar que os referidos serviços são prestados atualmente pela mesma empresa, por meio do Contrato nº 342/2019 (3207750). Este contrato teve vigência inicial de 48 (quarenta e oito) meses, até 18/12/2023, e foi prorrogado da seguinte forma:

a) Ordinariamente, por 12 (doze) meses, até 18/12/2024, por meio do 4º Termo Aditivo (16972191), e

b) Excepcionalmente, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por dois períodos de 06 (seis) meses, estende-do o prazo: o primeiro até 18/06/2025, conforme 5º Termo Aditivo (21038194) e o segundo até 18/12/2025, por intermédio do 6º Termo Aditivo (21744253).

Dessa forma, a contratação alcançou todo o período ordinário de 60 (sessenta) meses e excepcional de 12 (doze) meses de prorrogação legalmente admitidos, não havendo mais possibilidade de formalização de nova extensão.

Com o intuito de garantir a continuidade da prestação dos serviços, a área demandante adotou as providências pertinentes, iniciando em 14 de fevereiro de 2023, o Projeto TRACE 9489 (DP-356), voltado à elaboração de uma nova contratação para substituição do contrato nº 342/2019, então vigente.

Neste contexto, foram empreendidos esforços para uma nova contratação, que previa inicialmente um formato híbrido. Contudo, em virtude de alterações nas diretrizes para contratações de TIC, notadamente as Portarias SGD/MGI nº 750/2023 e nº 1.070/2023 e suas atualizações, a modelagem contratual demandou revisões. Após a reformulação do modelo, foi publicado no DJE de 13/05/2025 o Edital de Licitação nº 037/2025, Processo Sei nº 0808984-97.2023.8.13.0000, cujo objeto era a contratação de serviços especializados de sustentação do ambiente de TIC em formato de serviços sob demanda, sem dedicação exclusiva de profissionais, alinhado às diretrizes das Portarias Federais. No entanto, este certame foi anulado em 06/06/2025, diante da constatação de vício insanável na definição do objeto, especialmente quanto ao modelo de alocação de mão de obra, que se mostrou incompatível com as necessidades de dedicação exclusiva exigidas pela alta complexidade e criticidade do ambiente de TIC do TJMG.

Diante disso, considerando a proximidade do término da vigência do atual contrato (18/12/2025) e da inviabilidade de concluir um novo processo licitatório a tempo, a DIRTEC solicitou a contratação direta por dispensa de licitação da empresa Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A., com base no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Salienta-se que, os serviços de que tratam esse processo asseguram a continuidade, a integridade e a disponibilidade das aplicações estruturantes do Tribunal, como os sistemas de processos eletrônicos (PROJUDI, JPe-THEMIS, PJe e EPROC), sistemas administrativos corporativos e seus bancos de dados, sendo uma infraestrutura absolutamente indispensável ao funcionamento institucional.

A indisponibilidade desses serviços resultaria em interrupção imediata e generalizada de serviços essenciais, com repercussões diretas sobre a prestação jurisdicional, a segurança da informação e a continuidade das atividades críticas do TJMG.

Além dos documentos já citados, destacam-se da instrução processual:

- Comunicação Interna - CI 26745 (24750740);
- Estudo Técnico Preliminar (24753347);
- Termo de Referência (24743513);
- Nota Técnica nº 820 – Inadmissibilidade de Consórcio e Subcontratação (24758843);
- Declaração de Compatibilidade com o Planejamento Orçamentário (24751275);
- Plano de Riscos (24816118);
- Manifestação CECOEX (24796313);
- Manifestação GETEC (24797238);
- Disponibilidade Orçamentária nº 2451/2025 (24808314);
- Despacho DIRSEP (24808641).
- Despacho GESUP (24821830);
- Capa do Processo SIAD 952 2025 (24825131);
- CRC Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática (24827848);
- Certidão TCU (24827875).

É este, em síntese, o relatório.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO.

De início, é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras, bem como aquelas relacionadas à conveniência e oportunidade da contratação, extrapolam à competência desta Assessoria Jurídica.

No caso em concreto, tratando-se de pedido de contratação emergencial, cabe trazer a lume paradigmático julgado do Supremo Tribunal Federal - STF sobre a atuação do órgão de assessoramento jurídico em tais casos:

"Não se pode exigir do assessor jurídico conhecimento técnico de todas as áreas e sim apenas do Direito. No processo licitatório, não compete à assessoria jurídica averiguar se está presente a causa de emergencialidade, mas apenas se há, nos autos, decreto que a reconheça. Sua função é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades, somente. Assim, a assinatura do assessor jurídico na minuta do contrato serve de atestado do cumprimento de requisitos formais, e não materiais. STF. 2ª Turma. HC 171576/RS, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 17/9/2019 (Info 952)."

Feito este registro, examina-se a documentação colacionada aos autos e a adequação do procedimento administrativo instaurado para a contratação emergencial, à legislação, doutrina e jurisprudência pátrias.

Contudo, antes de adentrar no mérito da análise jurídica da presente contratação e verificarmos a existência das condições necessárias à sua formalização, trazemos algumas considerações gerais sobre os requisitos para a hipótese de dispensa prevista no art. 75, VIII e § 6º da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Sobre a obrigatoriedade de licitação, o art. 37, XXI, da CF/88 estabelece:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XII - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Portanto, a licitação pública, pode ser definida como o meio por intermédio do qual a Administração Pública contrata, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, moralidade, impessoalidade, dentre outros, buscando, ainda, a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 11 da Lei federal nº 14.133, de 2021, *in verbis*:

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."

A seu turno, Justen Filho<sup>(1)</sup>, leciona que:

"A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos visando a seleção da proposta de contratação mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica."

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A leitura dos dispositivos constitucionais e legais sobre o tema nos permite concluir que a validade da contratação direta está igualmente condicionada à observância dos princípios fundamentais norteadores da licitação – legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

O pleito ora em análise possui como objeto a contratação emergencial de empresa para a continuidade da prestação de serviços de suporte operacional especializado de TIC, nas unidades atendidas pelo atual Contrato nº 342/2019, celebrado entre o TJMG e a Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A.

Assim, no caso em análise, faz-se necessário contextualizar a situação emergencial com intuito de fundamentar a necessidade da contratação direta, demonstrando que ela se amolda à hipótese prevista no art. 75, inciso VIII e § 6º da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Nesse sentido se extrai do item 3 do Estudo Técnico Preliminar (24753347), o seguinte:

"O Contrato nº 342/2019 (SIAD nº 9238339) contempla a prestação de serviços essenciais de sustentação da infraestrutura de TIC do Tribunal, abrangendo a administração e operação de servidores, bancos de dados, redes, armazenamento, aplicações corporativas, além do monitoramento contínuo e do diagnóstico em tempo real dos ativos tecnológicos. Inclui, ainda, o atendimento a requisições, incidentes, problemas e mudanças no ambiente de TIC, assegurando a estabilidade operacional, a disponibilidade contínua e a proteção dos ativos de informação.

(...)

Os serviços ora tratados asseguram a continuidade, a integridade e a disponibilidade das aplicações estruturantes do Tribunal, dentre as quais se incluem os sistemas de processos eletrônicos (PROJUDI, JPe-THEMIS, PJe e EPROC), os sistemas administrativos corporativos e os respectivos bancos de dados que suportam todas as atividades jurisdicionais e administrativas do TJMG. Trata-se de infraestrutura absolutamente indispensável ao funcionamento institucional, cuja sustentação demanda atuação de especialistas altamente capacitados em regime permanente e ininterrupto (24x7), de modo a garantir estabilidade operacional, continuidade do serviço público, integridade dos dados e proteção cibernética dos ativos do ambiente tecnológico.

A eventual indisponibilidade desses serviços resultaria em interrupção imediata e generalizada de serviços essenciais, com repercussões diretas sobre a prestação jurisdicional, a segurança da informação, a integridade dos dados institucionais e a continuidade das atividades críticas do TJMG, caracterizando cenário de risco incompatível com os deveres constitucionais de eficiência, continuidade e segurança na prestação jurisdicional.

(...)

Durante o desenvolvimento dos artefatos técnicos, foi realizada uma consulta junto à ASCONT sobre a adequação jurídica do modelo proposto aos serviços de suporte de infraestrutura. O parecer da ASCONT Sei 1034008-46.2023.8.13.0000, emitido em 30/11/2023, informou acerca da publicação das Portarias SGD/MGI nº 750, de 20 de março de 2023, e nº 1.070, de 1º de junho de 2023, que introduziram novas diretrizes para contratações de TIC, impactando diretamente o escopo e o formato da proposta em construção e orientando pela mitigação do risco de o Tribunal ter de arcar com a responsabilidade subsidiária na Justiça Trabalhista, por deficiência na fiscalização do contrato.

Em virtude dessas alterações, a DIRTEC e a DIRSEP promoveram uma série de alinhamentos técnicos e jurídicos, a fim de compreender e internalizar as implicações dessas portarias no contexto do TJMG e buscar o melhor modelo de contratação para a necessidade do Tribunal.

No decorrer de 2024, as equipes técnicas da DIRTEC reformularam o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), buscando adequar a modelagem contratual às diretrizes das Portarias, que orientavam a Administração Pública Federal a adotar modelos de contratação com mensuração de desempenho e sem a necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra, seguindo especialmente o disposto no art. 2º da Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023 (...).

Considerando a necessidade de novos estudos para a adequação proposta e a proximidade do término da vigência contratual, o TJMG celebrou, em 12 de agosto de 2024, o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 342/2019, configurando a primeira prorrogação excepcional, com vigência de 19 de dezembro de 2024 a 18 de junho de 2025.

Após a reformulação do modelo de contratação, foi publicado no Dje de 13.05.2025 o Edital de Licitação nº 037/2025, processo Sei 0808984-97.2023.8.13.0000, cujo objeto era a contratação de serviços especializados de sustentação do ambiente de TIC em formato de serviços sob demanda, sem dedicação exclusiva de profissionais, alinhado às diretrizes das Portarias Federais.

Após a publicação, foram apresentadas impugnações e questionamentos por parte dos licitantes, apontando inconsistências quanto à mensuração do serviço e à ausência de previsão de dedicação exclusiva.

Em resposta a esses questionamentos, a Gerência de Tecnologia (GETEC) elaborou manifestação técnica, concluindo que o modelo proposto não era aderente à realidade operacional do TJMG, em razão da alta complexidade e da criticidade do ambiente de TIC. Constatou-se imprecisão na definição do objeto, especialmente quanto ao regime de dedicação dos profissionais.

A área técnica concluiu que, embora o edital previse a execução sem dedicação exclusiva de mão de obra, a natureza contínua, crítica e sensível dos serviços de sustentação de TIC e de segurança cibernética do TJMG exige profissionais dedicados integralmente, conhecedores da infraestrutura, dos fluxos operacionais e das políticas de segurança do Tribunal.

Em razão das conclusões alcançadas na análise técnico-jurídica, foi formalizada, em 06 de junho de 2025, a anulação do Edital de Licitação nº 037/2025, diante da constatação de vício insanável na definição do objeto, especialmente quanto ao modelo de alocação de mão de obra.

Para evitar qualquer risco de descontinuidade dos serviços, foi celebrado, em 18 de junho de 2025, o 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 342/2019, prorrogando a vigência da avença até 18 de dezembro de 2025. Essa segunda prorrogação excepcional teve como fundamento o mesmo princípio da continuidade do serviço público, diante da anulação do edital, bem como a necessidade de novos estudos sobre o formato mais adequado da contratação, o qual retomou a premissa de dedicação exclusiva dos profissionais, reconhecida como condição inafastável para a segurança e estabilidade do ambiente tecnológico do Tribunal.

(...)

Ocorre que as revisões sucessivas de documentos, os estudos acerca das portarias federais que foram sendo atualizadas no decurso do projeto e demandaram novas

análises, os alinhamentos intersetoriais, a revisão de requisitos e a necessidade de incorporar parâmetros de terceirização e gestão de mão de obra — temas que extrapolam a competência técnica das equipes de infraestrutura — exigiram análises e revisões cuidadosas, o que, naturalmente, ampliou o tempo de maturação do processo.

Dessa forma, embora o novo modelo contratual esteja em fase avançada de consolidação, os prazos intrínsecos do processo licitatório inviabilizam a conclusão do certame, a assinatura do novo contrato e a transição operacional até 18 de dezembro de 2025, data em que se encerra a segunda prorrogação excepcional do Contrato nº 342/2019. Nessa data, não haverá possibilidade jurídica de nova prorrogação, configurando risco real e iminente de descontinuidade dos serviços, o que acarretaria prejuízos imediatos à segurança da informação, à disponibilidade dos sistemas judiciais e à regular continuidade da prestação jurisdicional.

(...)

Ademais, a escolha da atual contratada mostra-se como única solução viável, por assegurar a manutenção da equipe já alocada, preservando o conhecimento acumulado, reduzindo custos de transição e mantendo os preços praticados dentro dos parâmetros de mercado, conforme pesquisa de referência. Dessa forma, garante-se solução tempestiva, segura e juridicamente adequada até a conclusão da nova contratação."

Como visto, a área demandante justificou a essencialidade e o caráter ininterrupto dos serviços prestados pela empresa Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A. e que a continuidade operacional dos serviços por ela prestados é vital para as atividades do TJMG, posto que sua paralisação comprometeria a produtividade e a própria prestação jurisdicional, restando ainda demonstrado que a recontratação temporária da mencionada empresa se justifica pela manutenção da equipe técnica já alocada e pela preservação do conhecimento acumulado sobre o ambiente de TIC do TJMG, minimizando riscos operacionais e custos de transição.

Diante desse cenário, concluiu que a medida adequada para a solução do problema é a contratação emergencial para a continuidade da prestação dos serviços de suporte operacional especializado de TIC, até a efetivação da transição integral ao novo contrato, decorrente da licitação em andamento.

Especificamente para a contratação emergencial, a Lei federal nº 14.133, de 2021 exige a configuração de situação de emergência ou de calamidade pública ou de urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Veda-se a prorrogação dos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no dispositivo, devendo ser observadas as condições especificadas no § 6º do art. 75.

No caso em apreço, em prol do interesse público e da prestação jurisdicional, não se pode aguardar a conclusão da nova licitação, sob pena de sérios prejuízos para a operação e os serviços essenciais do Tribunal e é exatamente nessa perspectiva que a demanda em questão se enquadra na hipótese de contratação direta prevista no inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021, *in verbis*:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

(...)

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial."

Como se percebe, a hipótese referida demanda a verificação inicial, em cada caso concreto, de pelo menos os seguintes elementos e condições:

I) situação de emergência ou de calamidade pública, entendida como tal aquela em que se identifica risco de prejuízo ou de interrupção dos serviços públicos ou risco à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

II) a contratação emergencial deve se limitar à aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa ou às parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade;

Diante dessa premissa, segue-se à verificação do cumprimento destes pressupostos, indispensáveis à concretização da contratação direta emergencial.

## **I) REQUISITOS AUTORIZADORES DA DISPENSA - ART. 75, VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 .**

### **A) SITUAÇÃO EMERGENCIAL - RISCO DE INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS .**

Quanto a esse requisito, valemo-nos mais uma vez das lições de Marçal Justen Filho (2):

"É preciso evidenciar, na situação concreta existente, os dados que demonstrem o risco da consumação de danos irreparáveis ou de difícil reparação. A urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica."

Cumpre ressaltar que, tanto a Lei federal nº 8.666, de 1993, quanto a Lei federal nº 14.133, de 2021, mantiveram o mesmo objetivo, qual seja, evitar que a ocorrência de situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamento e outros bens, públicos ou particulares.

Levando-se em conta que a contratação emergencial tem a mesma finalidade em ambos os diplomas legais, entende-se que o TCU (3) ainda mantém o seu posicionamento firmado quanto ao assunto:

"(...) a situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.(...)"

De acordo com o Relator do acórdão acima citado, "há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas".

Diante disso, a contratação emergencial ocorreria "em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação". Assim, "na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização".

Portanto, a perfeita configuração da dispensa de licitação exige a comprovação da possibilidade concreta e efetiva de dano e a demonstração de que a contratação é o meio adequado para evitar sua ocorrência.

Nesse sentido, desde que devidamente comprovado/demonstrado o caso de emergência, cumpridos os requisitos constantes na Lei de Licitações, não há por que se obstar a realização da contratação direta.

Ademais, em determinadas situações, a falta da contratação emergencial poderia até mesmo ensejar responsabilização dos agentes administrativos por desídia.

É relevante destacar, assim sendo, que os serviços de suporte operacional especializado de TIC são essenciais para o bom funcionamento do ambiente tecnológico do TJMG e, consequentemente, para a garantia da prestação jurisdicional e administrativa. A interrupção desses serviços representaria um prejuízo incalculável, afetando desde o atendimento aos usuários até a operação dos sistemas e a conectividade das redes, comprometendo a produtividade e a continuidade das atividades essenciais do Poder Judiciário mineiro.

Ressalta-se ainda que, conforme registra o Estudo Técnico Preliminar ( 24753347), a atual contratada, possui conhecimento acumulado sobre o ambiente tecnológico do Tribunal, o que é indispensável para a estabilidade do ambiente de TIC e minimiza riscos de instabilidade e vulnerabilidades de segurança.

Por esse viés, a interrupção dos serviços de TIC não se mostra apenas como um mero inconveniente, mas representa um risco operacional austero capaz de comprometer a prestação jurisdicional, consubstanciando-se sua continuidade em uma necessidade imperativa para a Administração do

Além disso, em atenção à proporcionalidade, não se pode supor que o Poder Público coloque em risco os serviços necessários para atender a situação de emergência que possam ocasionar prejuízos ou comprometer os serviços públicos. O objeto da contratação emergencial deve ser adequado e suficiente para afastar dano ou risco iminente a pessoas ou bens, assegurando resultado útil de preservação daquilo que deve ser juridicamente protegido pelo Poder Público. Tal ponderação de interesses foi previamente realizada pelo legislador, pois o art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 não exclui emergências oriundas de desídia ou falta de planejamento, e, desse modo, uma vez configurada a emergência, qualquer que seja sua origem, e constatada a pertinência da contratação direta como medida saneadora, incide a hipótese do mencionado artigo.

Importante destacar que, como o próprio texto legal já determina, a contratação emergencial deve ser pelo tempo máximo para atendimento à situação de premência. A respeito do tema, seguem julgados do TCU:

"A contratação emergencial só deve atender a situação emergencial até a realização de nova licitação (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993). (Acórdão 2988/2014-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER)".

"A contratação direta emergencial, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, deve se restringir somente à parcela mínima necessária para afastar a concretização do dano ou a perda dos serviços executados, devendo a solução definitiva, conforme o caso, ser objeto de licitação formal. (Acórdão 6439/2015-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN)".

Assim, alerta-se ao administrador que tal modalidade de contratação não se presta a servir de subterfúgio para, diante da flexibilização procedural, incluir-se em seu bojo quantitativos ou objetos alheios à estrita necessidade de continuidade do serviço objeto do Contrato nº 342/2019.

Ressalta-se que, pelo que ensina a doutrina especializada, a contratação emergencial deve ser a via pela qual se afasta o risco de prejuízo pela não contratação do objeto pretendido.

Nas palavras de Marçal Justen Filho<sup>(4)</sup>:

"Dito de outro modo, a contratação emergencial apresenta uma natureza preventiva. Apresenta natureza acautelatória de interesses relevantes. É inegável a semelhança entre essa espécie de contratação e os provimentos jurisdicionais cautelares. Em abas as hipóteses, há uma natureza de prevenção da concretização de dano irreparável ou de difícil reparação."

Agrega-se a isso o fato de ser a prestação jurisdicional um serviço público essencial, e, justamente por tal característica, mereceu tutela especial do legislador pátrio, que claramente visou evitar danos aos usuários desses serviços, como ensina o mesmo Marçal Justen Filho<sup>(5)</sup>:

"O inc. VIII reconhece o cabimento da contratação direta quando existir risco de comprometimento da continuidade dos serviços públicos. A solução legislativa funde-se numa presunção absoluta.

Trata-se de reconhecer que os serviços públicos são instrumento jurídico para o fornecimento de prestações essenciais à realização de direitos fundamentais. Logo, tais serviços devem ser prestados de modo contínuo.

No contexto pertinente às peculiaridades de cada serviço público, configura-se a sua continuidade. A interrupção desses serviços, quando não autorizada pelas normas jurídicas, acarreta a supressão das prestações destinadas ao atendimento de necessidades essenciais e comuns à generalidade da população. Situação dessa ordem cria risco de danos relevantes e irreparáveis."

Pelo contexto apresentado, a contratação direta pela via emergencial mostra-se, salvo melhor entendimento, compatível com a situação em tela, posto que, garantida a continuidade dos serviços de suporte operacional especializado de TIC utilizados por este Tribunal, restará afastado o risco de afetação à prestação jurisdicional, que seguirá o curso de normalidade, sem prejuízo a magistrados, servidores, advogados, partes processuais e cidadãos.

Nesses termos, resta atendido o requisito.

## **B) LIMITAÇÃO DO OBJETO AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL E LIMITAÇÃO TEMPORAL.**

Conforme detalhado nos documentos, a contratação em questão refere-se à prestação de serviços de suporte operacional especializado de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o TJMG. Tais serviços são considerados essenciais para o pleno funcionamento do ambiente tecnológico do TJMG.

O contrato atual, nº 342/2019 (3207750), formalizado com a empresa Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A., possui vigência somente até 18/12/2025, e a iminente interrupção dos serviços contratados por seu intermédio, em decorrência da constatação de que o processo licitatório para uma nova contratação, especificamente o Edital de Licitação nº 037/2025, não foi concluído a tempo e modo, tendo inclusive sido anulado, conforme destacado no Estudo Técnico Preliminar (24753347), configura situação emergencial.

O objeto da contratação emergencial está estritamente limitado aos serviços já prestados e considerados essenciais, visando apenas assegurar a continuidade operacional até a finalização de novo processo licitatório. Conforme item 2 do Termo de Referência (24743513), o objeto cuja contratação direta se pretende, é o mesmo do atual Contrato nº 342/2019, a "prestação, de forma contínua, de serviços de suporte operacional especializado de TIC, a serem executados nas dependências do Tribunal."

O requisito legal impõe ainda que a duração da contratação emergencial não exceda 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência.

Nesse sentido, a proposta comercial de evento 24750666, elaborada pela empresa Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A. para esta contratação, apresenta o seguinte detalhamento:

"Vimos apresentar nossa proposta em resposta à solicitação de proposta para a contratação emergencial pelo período de 12 (doze) meses, com vistas à continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação atualmente (*sic!*) prestados pela STEFANINI ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais através do Contrato nº 342/2019 (SIAD nº 9238339), o que fazemos nos termos seguintes:

- i. A proposta considera a prestação dos mesmos serviços prestados atualmente, sendo mantidas integralmente as condições técnicas previstas no contrato nº 342/2019 (SIAD nº 9238339).
- ii. O valor proposto considera os ajustes necessários em face de alterações legislativas acerca da contribuição previdenciária (Lei 14.973/2024) e o reajuste contratual pela data-base – dezembro/2025 que impactaram diretamente os custos da execução contratual, aplicados no valor atual do contrato, conforme resumo/histórico abaixo: (...)"

Já os itens 6.8 e 22 do Termo de Referência (24743513) especificam os serviços a serem contratados como: de suporte e sustentação, atendimento a incidentes, tarefas de problemas, mudanças e requisições de serviços, e execução de tarefas operacionais e rotineiras, bem como o prazo de 12 (doze) meses para a contratação emergencial, com possibilidade de rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo com ressalva de indenização por custos efetivamente comprovados e estritamente necessários, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

Tais informações, tanto aquelas consignadas na proposta comercial, como no Termo de Referência, demonstram que não há expansão do escopo ou aquisição além do estritamente necessário para manter a situação de normalidade operacional e evitar a interrupção dos serviços.

A limitação temporal, associada ao fato da contratação emergencial ser justificada pela necessidade de cobrir o período de transição até a conclusão de um novo processo licitatório, demonstra que a intenção e o escopo desta são estritamente alinhados à superação da situação de urgência e não visam uma contratação de longo prazo sem o devido processo licitatório ordinário, pois não excedem o prazo e a qualidade do objeto permitidos para tais modalidades de contratação, cumprindo, portanto, o requisito em questão.

Uma vez atendidos os pressupostos que autorizam a contratação direta emergencial, há que se analisar, por conseguinte, os fatos que acarretaram a situação de urgência, de forma a se verificar se a causa foi desídia de agente público apta a recomendar sua responsabilização. É isso o que orienta a Advocacia Geral da União, nos seguintes termos:

"Orientação Normativa 11/2009

A contratação direta com fundamento do inc. IV do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, exige que, concomitantemente, seja apurado se a situação emergencial foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipótese que, quem lhe deu causa será responsável na forma da lei."

Para tal verificação, há se reiterar a anotação, aqui já exposta, de que já existia contratação em vigor para a prestação de serviços de TIC e o Tribunal adotou providências para a substituição do contrato, instaurando procedimento licitatório, Edital nº 037/2025 (evento 22108999, SEI nº 0808984-

Quanto a essa questão, extrai-se do item 3 do Estudo Técnico Preliminar ( 24753347):

"Importa ressaltar que o histórico do Projeto TRACE 9489 (DP-356), que foi iniciado em 14 de fevereiro de 2023, demonstra que, desde sua abertura, o TJMG tem empreendido esforços contínuos e diligentes para promover a nova contratação dentro dos prazos legais: primeiro dentro do período de vigência inicial de 48 meses; depois, dentro dos 60 meses de limite ordinário, e, por fim, ao longo dos 12 meses de prorrogação excepcional já realizados."

Também restou demonstrado no referido ETP que este Tribunal empreendeu esforços para promover nova contratação. No entanto, o processo foi substancialmente impactado por fatores externos e complexos, notadamente alterações normativas e a consequente anulação do certame, a saber:

a) Alteração Legislativa Externa: As Portarias SGD/MGI nº 750/2023 e nº 1.070/2023, que introduziram novas diretrizes para contratações de TIC na Administração Pública Federal, impactaram diretamente o escopo e o formato da proposta em construção. Em virtude dessas alterações, foram promovidos alinhamentos técnicos alinhamentos técnicos e jurídicos e revisões sucessivas de documentos" para buscar a adequação.

b) Vício Insanável no Edital: Após a reformulação do modelo e a publicação do Edital de Licitação nº 037/2025, o processo foi anulado em 06 de junho de 2025, conforme decisão publicada no Dje (23056082). A anulação foi motivada por um "vício insanável na definição do objeto", constatado pela própria área técnica, que concluiu que o modelo licitado, sem dedicação exclusiva, não era aderente à realidade operacional deste Tribunal, dada a alta complexidade, criticidade e sensibilidade dos serviços de TIC, os quais exigem profissionais dedicados integralmente.

c) Necessidade de Profunda Reorientação: Tais complexidades e as sucessivas revisões de requisitos, somadas aos prazos intrínsecos do processo licitatório, inviabilizaram a conclusão do novo certame, a assinatura e a transição operacional antes do término da vigência do contrato (18 de dezembro de 2025).

Desta feita, não se constata que qualquer agente público vinculado à área demandante ou qualquer outra área do TJMG, tenha concorrido, por inércia, desídia, falta de planejamento ou má gestão para a caracterização da situação emergencial em tela, razão pela qual não vislumbramos *s.m.j.*, motivação para apuração de responsabilidade administrativa.

Assim, uma vez caracterizada a hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, tendo por fundamento o art. 75, inciso VIII, da Lei federal 14.133, de 2021, são exigíveis também o cumprimento dos requisitos elencados no art. 72, caput, da mesma lei, *in verbis*:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:  
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;  
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;  
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;  
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;  
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;  
VI - razão da escolha do contratado;  
VII - justificativa de preço;  
VIII - autorização da autoridade competente;"

Passa-se então ao exame pormenorizado de cada um dos requisitos, considerando as peculiaridades da contratação em questão.

## **II) REQUISITOS DO ART. 72 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.**

### **A) INICIALIZAÇÃO DO PROCESSO.**

No **inciso I**, o primeiro elemento a ser constituído para a contratação direta é o Documento de Formalização da Demanda, que, ressalta-se, é identificado no âmbito do TJMG como Documento de Inicialização de Demanda (DID), nos termos do inciso III, do art. 4º da Portaria nº 6.370/PR/2023, tratando-se de peça hábil a identificar a necessidade do órgão público e apresentar descrições mínimas sobre o que se pretende contratar, a exemplo da especificação do objeto e a justificativa da contratação.

No caso em análise, conquanto não tenha sido apresentado referido documento pela demandante, foi acostado ao processo a Comunicação Interna - CI nº 26745/2025 (24750740) que, comutando o Documento de Inicialização da Demanda, identificou a necessidade da contratação a ser feita pelo TJMG, apresentando as descrições sobre o que se pretende contratar.

Anota-se que, num primeiro momento, este Tribunal processa todas as suas aquisições de bens e serviços por meio do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MG, razão pela qual adota as diretrizes estabelecidas na Resolução SEPLAG 115/2021, que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares.

"DA ELABORAÇÃO DO ETP

Diretrizes gerais

Art. 4º - As licitações e procedimentos auxiliares para aquisições de bens e contratação de prestação de serviços, e no que couber, para contratação de obras, deverão ser precedidos de estudo técnico preliminar.

§1º - É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de:

I - dispensa e inexigibilidade de licitação, (...)"

Em relação aos demais elementos citados no mencionado inciso (estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo), o legislador se valeu da expressão "se for o caso".

No cenário em exame, apesar de ser facultada a elaboração do ETP, como dito anteriormente, o planejamento da contratação perpassou pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (24753347), trazendo os elementos mínimos exigidos pelo art. 18, §1º da Lei federal nº 14.133, de 2021, dentre estes a justificativa da solução adotada; a conclusão de que o modelo selecionado para contratação está apto a satisfazer a necessidade administrativa; a análise da vantagem econômica da contratação e a conclusão da área técnica.

Assim, seguindo as diretrizes consignadas na legislação e no citado normativo da SEPLAG, evidenciou o problema a ser resolvido e apresentando a melhor solução possível para sua solução.

Apresentou ainda o Termo de Referência ( 24743513), por meio do qual materializou o planejamento administrativo da contratação, justificando sua necessidade, bem como os elementos necessários à sua completa caracterização e o Plano de Riscos (24816118), objetivando a identificar, analisar e gerenciar os riscos relacionados à contratação.

Desta forma, considerando as especificidades da pretendida contratação, restam atendidos os requisitos do inciso I do art. 72 da Lei federal nº 14.133, de 2021, diante da apresentação dos mencionados documentos.

### **B) ESTIMATIVA DE DESPESA.**

A estimativa de despesa prevista no inciso II, que na presente contratação será de R\$ 10.246.972,92 (dez milhões, duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme detalhado na tabela constante no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (24753347), "Orçamento estimado da contratação emergencial" e no Item 5 do Termo de Referência ( 24743513).

### **C) PARECER JURÍDICO E PARECERES TÉCNICOS.**

O inciso III exige que a instrução processual seja acompanhada do parecer jurídico e dos pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem

o atendimento dos requisitos exigidos, sendo que o artigo 53 da Lei federal nº 14.133, de 2021 torna obrigatória a realização de parecer jurídico para as contratações públicas, logo ao final da fase preparatória, e em relação as contratações diretas, há expressa previsão da análise jurídica no artigo 53, §4º.

No presente caso, o requisito se encontra atendido com a presente Nota Jurídica, bem como com a Nota Técnica nº 820/2025 ( 24758843).

#### **D) DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido pelo órgão público, prevista no inciso IV, se encontra regularmente comprovada por meio da Declaração de Compatibilidade com o Planejamento Orçamentário (24751275) e da Disponibilidade Orçamentária nº 2451/2025 (24808314).

#### **E) COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**

Quanto à comprovação de que a pretendida contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do inciso V, deve ser trazida aos autos, por ocasião da contratação, toda a documentação destinada a comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como a comprovar a inexistência de óbices para a contratação da empresa pelo órgão ou entidade da Administração.

É inegável que as contratações realizadas pela Administração (mediante licitação ou contratação direta), como regra, devem ser precedidas pela escrupulosa análise da regularidade fiscal, social e trabalhista do sujeito com ela deseja contratar.

No caso em exame, foram acostadas aos autos cópias dos seguintes documentos: CRC (24827848), do qual se extrai que se encontram vigentes todas as certidões de regularidade fiscal nas esferas federal, estadual e municipal, bem como de regularidade trabalhista e social e de não inscrição no CAFIMP, constando ainda, como aceita, a declaração de não emprego de menores; e Consulta Consolidada ao TCU relativa às bases CEIS/CNEP/CNIA (24827875), que evidencia a inexistência de sanções administrativas impeditivas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública por parte da pretendida contratada.

#### **F) RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA.**

O inciso VI, impõe a necessidade de justificar a escolha do contratado, visto que, nas contratações diretas, pode haver uma dose de discricionariedade na seleção do sujeito, devendo assim ser motivada.

A razão de escolha do contratado é de fundamental importância no processo de contratação direta por dispensa emergencial de licitação, devendo-se adotar critérios objetivos e imparciais para a sua escolha.

No caso em comento, a razão da escolha da contratada repousa nos esclarecimentos e justificativas contidos no Estudo Técnico Preliminar (24753347) e no Termo de Referência ( 24743513), conforme já consignado nesta Nota Jurídica, do que se destaca, nos termos adiante transcritos, que os profissionais da empresa Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A. já possuem profundo conhecimento do ambiente de TIC do TJMG, adquirido ao longo da execução do atual Contrato nº 342/2019, o que minimiza riscos operacionais e custos de transição.

"Ademais, a transição para o novo contrato exige a migração gradual dos profissionais atualmente alocados, cujo conhecimento acumulado ao longo dos últimos anos constitui patrimônio técnico indispensável à estabilidade do ambiente de TIC do Tribunal. O conhecimento detido por esses profissionais sobre a infraestrutura tecnológica, fluxos internos, integrações sistêmicas, segurança cibernética, arquitetura de rede e histórico de incidentes constitui patrimônio técnico essencial, impossível de ser transferido integralmente em curto prazo. A substituição abrupta desses profissionais representaria perda de eficiência, risco de instabilidade e aumento da vulnerabilidade operacional.

(...)

Ademais, a escolha da atual contratada mostra-se como única solução viável, por assegurar a manutenção da equipe já alocada, preservando o conhecimento acumulado, reduzindo custos de transição e mantendo os preços praticados dentro dos parâmetros de mercado, conforme pesquisa de referência. Dessa forma, garante-se solução tempestiva, segura e juridicamente adequada até a conclusão da nova contratação."

Desse modo, tem-se por cumprida a exigência legal.

#### **G) JUSTIFICATIVA DE PREÇO.**

O inciso VII, por sua vez, indica como requisito para a contratação direta a necessidade de justificativa do preço.

Dentro desse cenário, a Lei federal nº 14.133, de 2021 previu em seu artigo 23, § 4º, que "nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo".

No que concerne ao caso em análise, tratando-se de contratação emergencial, a área técnica consignou no Estudo Técnico Preliminar (24753347) que, à luz do cenário existente, a contratação emergencial da atual prestadora, por prazo determinado e mantendo as mesmas condições técnicas, é juridicamente possível e se revela a opção mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para o TJMG, registrando ainda que a proposta apresentada pela pretendida contratada em 13/11/2025, para 12 (doze) meses, foi comparada à pesquisa de mercado e se mostrou alinhada aos parâmetros remuneratórios e aos custos de referência do Ministério da Gestão e da Inovação, conforme Portarias vigentes, sendo que essa aderência aos referenciais oficiais confere lastro técnico aos preços, comprova a compatibilidade com o mercado e confirma a adequação econômica da contratação, reforçando a razoabilidade da despesa pretendida. Vejamos:

##### **"3 - Contextualização / motivação**

(...)

Diante desse cenário, a contratação emergencial da atual prestadora, por prazo limitado e sob as mesmas condições técnicas, revela-se não apenas juridicamente admissível, mas também a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para o TJMG.

Adicionalmente, cumpre registrar que a proposta comercial apresentada pela contratada em 13 de novembro de 2025, para fins de celebração da contratação emergencial pelo período de 12 (doze) meses, foi submetida à análise comparativa com a pesquisa de mercado realizada pela área técnica. A referida pesquisa evidenciou que os valores ofertados se mantêm alinhados aos parâmetros remuneratórios e aos custos de referência estabelecidos pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, nos termos das Portarias vigentes. Essa aderência aos referenciais oficiais confere lastro técnico de compatibilidade aos valores praticados no mercado e confirma a adequação econômica da contratação, reforçando a razoabilidade da despesa pretendida.

Já no item 7 do ETP, em resumo, ponderou que por se tratar de serviço especializado, com múltiplos perfis profissionais, não houve contratos análogos suficientes para estimativa orçamentária; assim, adotou-se pesquisa salarial dos perfis que atuam no contrato vigente para compor a estimativa de custos. Preferencialmente, utilizou os Mapas de Pesquisa Salarial de Referência das Portarias SGD/MGI n.º 1.070 (operação de infraestrutura e atendimento a usuários de TIC) e n.º 750 (desenvolvimento e sustentação de software), com suas alterações, tomados como boa prática metodológica e alinhados ao princípio da economicidade, visto que esses normativos orientam que o valor de referência seja definido a partir da pesquisa salarial e do fator-k — parâmetro de mercado que relaciona o preço pago à empresa à remuneração do trabalhador, variável conforme o cargo.

Quando não houve correspondência perfeita entre funções, recorreu-se a cargos com atribuições e senioridade mais próximas, aplicando-se o fator-k conforme Portarias SGD/MGI n.º 6.055 e n.º 6.040 e, em atenção à Portaria n.º 6.680, registrando que a planilha de custos não se restringe ao dispêndio com pessoal. A pesquisa serviu para balizar os valores hoje praticados e indicou que os custos se mantêm dentro dos parâmetros de mercado para a contratação em curso, destacando, por fim, que a empresa apresentou proposta comercial para contratação emergencial por 12 meses, com ajustes motivados pela Lei n.º 14.973/2024 (contribuição previdenciária) e pela data-base de dezembro/2025.

Entretanto, ressaltou que a análise técnica se limitou a verificar a compatibilidade do preço final ofertado com o mercado, sem adentrar nos fundamentos econômico-financeiros internos da contratada, os quais não integram o escopo desta etapa do estudo.

Visando corroborar sua assertiva, a demandante acostou aos autos as planilhas de composição de custos e o quadro demonstrativo do valor global da proposta (evento 24750726).

Assim, fundamenta-se que a análise de preço é atribuição afeta à área demandante da contratação por deter conhecimento técnico sobre o objeto a ser licitado e domínio do mercado fornecedor, reunindo, portanto, melhores condições para avaliar a adequação, a consistência e a razoabilidade das estimativas de preços em face das condições efetivamente praticadas no mercado, tem-se por cumprida a determinação constante do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, de que o preço da pretendida contratação seja compatível com os valores praticados no mercado.

A jurisprudência do TCU também se direciona ao entendimento acima:

Acórdão 594/2020-Plenário

"Não cabe à comissão de licitação avaliar o conteúdo da pesquisa de preços realizada pelo setor competente do órgão, pois são de sua responsabilidade, em regra, apenas os atos relacionados à condução do procedimento licitatório."

Assim, resta atendida a exigência do citado inciso VII, cuja responsabilidade pelas coletas de orçamento e análise dos valores apresentados recai exclusivamente sobre a área técnica.

Diane de tais considerações, resta atendida a exigência do citado inciso VII, visto que a responsabilidade pela coleta de preços e análise dos valores apresentados recai exclusivamente sobre a área técnica.

#### **H) PERMISSÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.**

Quanto à previsão do inciso VIII, o processo será regularmente encaminhado à análise e aprovação da Exmo. Juiz Auxiliar da Presidência desta Diretoria Executiva, a quem compete ratificar a contratação direta, nos exatos termos da Portaria nº 6.626/PR/2024, com suas alterações posteriores.

#### **I) PUBLICIDADE.**

Salienta-se por fim, a necessidade de observância ao disposto no Parágrafo único do artigo 72 da nova Lei de Licitações, que se propõe a conferir publicidade às contratações diretas devendo ser realizada a publicação do ato no PNCP, sem prejuízo de sua divulgação também ocorrer no sítio eletrônico deste Tribunal.

Nesse sentido, uma vez ratificada a contratação direta pela Autoridade Competente, deverá ser providenciada a publicação do referido ato no DJe, bem como no PNCP.

#### **J) DA VIGÊNCIA.**

Quanto ao prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, conforme consta no item 22.1 do Termo de Referência ( 24743513), com início em 19/12/2025, o que se mostra adequado diante das justificativas e informações apontadas, notadamente em razão da possibilidade de rescisão unilateral antecipada a qualquer tempo, com ressalva de indenização por custos efetivamente comprovados e estritamente necessários, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

#### **K) DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO.**

Em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, a proponente apresentou a Declaração de Não Enquadramento às Hipóteses de Nepotismo (24849709).

#### **3. CONCLUSÃO.**

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei federal nº 14.133, de 2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, e § 6º da Lei federal nº 14.133, de 2021, da empresa Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A., tendo como objeto a continuidade da prestação de serviços de suporte operacional especializado de TIC, a serem executados nas dependências do Tribunal, pelo valor total de R\$ 10.246.972,92 (dez milhões, duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, opinando pelo prosseguimento do feito.

Repisa-se que deverá constar do instrumento contratual cláusula que estabeleça a possibilidade de rescisão unilateral antecipada, a qualquer tempo, a critério deste Tribunal, conforme previsto no item 5 do Estudo Técnico Preliminar (24753347) e subitem 22.2 do Termo de Referência (24743513).

Ressalta-se que o presente exame se limita aos aspectos jurídicos, analisando a matéria em âmbito abstrato, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo dos órgãos competentes deste Tribunal.

Este é o Parecer que submetemos à elevada e criteriosa consideração de Vossa Senhoria.

**Mário Marcos Godoy Júnior**

Técnico Judiciário – ASCONT

**Kelly Soares de Matos Silva**

Assessora Jurídica II – ASCONT

(1) JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 10 ed. Revista, atualizada e ampliada- SÃO PAULO. Revista dos tribunais, 2014. p.495.

(2) JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratações administrativas. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023. p. 1078.

(3) Acórdão n.º 1138/2011-Plenário, TC-006.399/2008-2, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011.

(4) Op. cit. p. 1090.

(5) Op. cit. p. 1081.



Documento assinado eletronicamente por Kelly Soares de Matos Silva, Assessor(a) Jurídico(a), em 05/12/2025, às 19:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Mario Marcos Godoy Junior, Técnico(a) Judiciário(a), em 09/12/2025, às 12:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24829181** e o código CRC **A8C323B3**.

---

0253425-47.2025.8.13.0000

24829181v30



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
AV Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130008 - Belo Horizonte - MG - [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)  
Andar: 12

## DECISÃO TJMG/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DIRSEP Nº 27907 / 2025

**Processo SEI nº:** 0253425-47.2025.8.13.0000

**Processo SIAD nº:** 952/2025

**Número da Contratação Direta:** 123/2025

**Assunto:** Dispensa de Licitação

**Embasamento Legal:** Art. 75, inciso VIII e § 6º da Lei federal nº 14.133/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, de serviços de suporte operacional especializado de TIC, a serem executados nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

**Contratada:** Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor total:** R\$ 10.246.972,92 (dez milhões, duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Nos termos do art. 72, VIII da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratifico a dispensa de licitação visando à contratação direta de Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A., para prestação para prestação, de forma contínua, de serviços de suporte operacional especializado de TIC, a serem executados nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Declaro ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Disponibilidade Orçamentária nº 2.451/2025 (24808314).

Publique-se.

**MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE**

Juiz Auxiliar da Presidência - DIRSEP



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigues Fioravante, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 09/12/2025, às 18:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24874982** e o código CRC **3645DC1C**.



**Exonerando:**

- Adriane Cristina Aparecida Ferreira Ramos, 1-308338, a partir de 11/12/2025, do cargo de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-A710, PJ-56, da 7ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia (Portaria nº 12141/2025-SEI);
- Ana Paula dos Santos, 0-88021, servidora efetiva, Oficial Judiciário C, especialidade Oficial Judiciário, lotada na Secretaria do Tribunal, a partir de 11/12/2025, do cargo em comissão de Assessor Judiciário, PJ-AS-01, AS-L153, PJ-77, do Gabinete do Juiz de Direito Auxiliar de 2º Grau, Alexandre Magno Mendes do Valle, do 3º Núcleo de Justiça 4.0 – Cível Família (Portaria nº 12170/2025-SEI);
- Clarice Angélia Gonçalves Silva Pires, 1-349449, a partir de 11/12/2025, do cargo de Assistente Judiciário, PJ-AI-03, JU-A305, PJ-41, do Gabinete do Juiz de Direito Auxiliar de 2º Grau, Alexandre Magno Mendes do Valle, do 3º Núcleo de Justiça 4.0 – Cível Família (Portaria nº 12159/2025-SEI);
- Diego Garcia Ferraz, 0-57471, a partir de 11/12/2025, do cargo de Assessor Judiciário, PJ-AS-01, AS-A459, PJ-77, do Gabinete do Juiz de Direito Auxiliar de 2º Grau, Alexandre Magno Mendes do Valle, do 3º Núcleo de Justiça 4.0 – Cível Família (Portaria nº 12162/2025-SEI);
- Júlia Nunes de Oliveira, 1-357020, a partir de 11/12/2025, do cargo de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-A715, PJ-56, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Uberlândia (Portaria nº 12143/2025-SEI);
- Larissa Ribeiro Gonçalves, 1-306415, a partir de 11/12/2025, do cargo de Assessor Judiciário, PJ-AS-01, AS-A457, PJ-77, do Gabinete do Juiz de Direito Auxiliar de 2º Grau, Alexandre Magno Mendes do Valle, do 3º Núcleo de Justiça 4.0 – Cível Família (Portaria nº 12165/2025-SEI);
- Laura Moreira Ferreira Bidu, 1-350082, a partir de 11/12/2025, do cargo de Assistente Judiciário, PJ-AI-03, JU-A306, PJ-41, do Gabinete do Juiz de Direito Auxiliar de 2º Grau, Alexandre Magno Mendes do Valle, do 3º Núcleo de Justiça 4.0 – Cível Família (Portaria nº 12167/2025-SEI);
- Marcella Antunes Kroeff, 1-347708, a pedido, a partir de 11/12/2025, do cargo de Assessor Judiciário, PJ-AS-01, AS-A25, PJ-77, do Gabinete da Desembargadora Luziene Medeiros do Nascimento Barbosa Lima, da 21ª Câmara Cível (Portaria nº 12146/2025-SEI);
- Matheus Leonardo Passini, 0-104679, a partir de 11/12/2025, do cargo de Assessor Judiciário, PJ-AS-01, AS-A458, PJ-77, do Gabinete do Juiz de Direito Auxiliar de 2º Grau, Alexandre Magno Mendes do Valle, do 3º Núcleo de Justiça 4.0 – Cível Família (Portaria nº 12158/2025-SEI).

**Nomeando:**

- Adriane Cristina Aparecida Ferreira Ramos, 1-308338, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-A715, PJ-56, mediante indicação do Juiz de Direito Márcio José Tricotti, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Uberlândia (Portaria nº 12142/2025-SEI);
- Ana Paula dos Santos, 0-88021, servidora efetiva, Oficial Judiciário C, especialidade Oficial Judiciário, lotada na Secretaria do Tribunal, para o cargo em comissão de Assessor Judiciário, PJ-AS-01, AS-L107, PJ-77, por indicação do Desembargador Alexandre Magno Mendes do Valle, da 6ª Câmara Criminal (Portaria nº 12171/2025-SEI);
- Camila Mascarenhas Reis, 0-57851, para o cargo de Assessor Judiciário, PJ-AS-01, AS-A285, PJ-77, por indicação do Desembargador Alexandre Magno Mendes do Valle, da 6ª Câmara Criminal (Portaria nº 12176/2025-SEI);
- Clarice Angélia Gonçalves Silva Pires, 1-349449, para o cargo de Assistente Judiciário, PJ-AI-03, JU-A189, PJ-41, por indicação do Desembargador Alexandre Magno Mendes do Valle, da 6ª Câmara Criminal (Portaria nº 12160/2025-SEI);
- Diego Garcia Ferraz, 0-57471, para o cargo de Assessor Judiciário, PJ-AS-01, AS-A283, PJ-77, por indicação do Desembargador Alexandre Magno Mendes do Valle, da 6ª Câmara Criminal (Portaria nº 12163/2025-SEI);
- Júlia Nunes de Oliveira, 1-357020, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-A710, PJ-56, mediante indicação do Juiz de Direito Márcio José Tricotti, que responde pela 7ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia (Portaria nº 12144/2025-SEI);
- Larissa Ribeiro Gonçalves, 1-306415, para o cargo de Assessor Judiciário, PJ-AS-01, AS-A284, PJ-77, por indicação do Desembargador Alexandre Magno Mendes do Valle, da 6ª Câmara Criminal (Portaria nº 12166/2025-SEI);
- Laura Moreira Ferreira Bidu, 1-350082, para o cargo de Assistente Judiciário, PJ-AI-03, JU-A190, PJ-41, por indicação do Desembargador Alexandre Magno Mendes do Valle, da 6ª Câmara Criminal (Portaria nº 12168/2025-SEI);
- Matheus Leonardo Passini, 0-104679, para o cargo de Assessor Judiciário, PJ-AS-01, AS-A25, PJ-77, por indicação da Desembargadora Luziene Medeiros do Nascimento Barbosa Lima, da 21ª Câmara Cível (Portaria nº 12148/2025-SEI)

**ATO DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE, REFERENTE À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA****DECISÃO TJMG/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DIRSEP Nº 27907 / 2025****Processo SEI nº:** 0253425-47.2025.8.13.0000**Processo SIAD nº:** 952/2025**Número da Contratação Direta:** 123/2025**Assunto:** Dispensa de Licitação**Embasamento Legal:** Art. 75, inciso VIII e § 6º da Lei federal nº 14.133/2021.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, de serviços de suporte operacional especializado de TIC, a serem executados nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.**Contratada:** Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor total:** R\$ 10.246.972,92 (dez milhões, duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Nos termos do art. 72, VIII da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratifico a dispensa de licitação visando à contratação direta de Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A., para prestação para prestação, de forma

contínua, de serviços de suporte operacional especializado de TIC, a serem executados nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Declaro ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Disponibilidade Orçamentária nº 2.451/2025 ([24808314](#)).

Publique-se.

Marcelo Rodrigues Fioravante  
Juiz Auxiliar da Presidência - DIRSEP

## **TRIBUNAL PLENO**

### **FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO DE JUIZ MEMBRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CLASSE DE JURISTA.**

#### **AVISO**

Comunico aos interessados que será realizada sessão virtual do Tribunal Pleno no dia 17 de dezembro de 2025, com início às 9 horas, destinada à formação de lista tríplice para provimento do Cargo de Juiz Membro Substituto do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Classe de Jurista, para a vaga decorrente do término do primeiro biênio do Doutor Leonardo Spencer Oliveira Freitas, a ocorrer em 08.02.2026 (Edital SEOESP nº 004/2025). – Belo Horizonte, 10 de dezembro 2025. Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

## **ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS**

10 de dezembro de 2025

De ordem do MM. Juiz de Direito, Paulo José Rezende Borges, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Dayane Almeida  
Gerente

## **CENTRO DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS**

10 de dezembro de 2025

De ordem do MM. Juiz de Direito, Paulo José Rezende Borges, do Centro de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Stephanie Portugal Garcia  
Gerente

## **CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Presidente Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior

Publicação dos dados estatísticos de controle da produtividade do Tribunal de Justiça (Portaria Conjunta da Presidência nº 320, de 5 de novembro de 2013) - Mês de Referência: novembro/2025 - Data base de apuração: 30 de novembro de 2025.

Consultar o Mapa de Produtividade no fim desta publicação.

## **SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**

### **DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO**

Diretor Executivo: Henrique Esteves Campolina Silva